



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

• **OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, sonorização, segurança eletrônica e rede, para atender às demandas das Secretarias do Município de Rio Manso/MG, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 03/10/2025 às 09h00.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 03/10/2025 às 09h00.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **MODO DE DISPUTA:**

Modo aberto, com duração de 05 (cinco) minutos, com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

www.ammlicita.org.br

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

na internet, no site www.ammlicita.org.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Manso - MG, localizado na Praça Fortunato Campos, nº 46, Centro, Rio Manso/MG, CEP 35.485-000.

• **ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: licitacao@riomanso.mg.gov.br, Tel: (31) 3753-1279 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Manso, no endereço supra mencionado.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP – EXCETO PARA OS ITENS 03 E 05

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO MANSO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.978/0001-83, com sede na Praça Fortunato Campos, nº 46, Centro, Rio Manso, MG, CEP 35.485-000, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 116/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Registro de Preço, Modo de Disputa: Aberto, Critério de Julgamento: Menor Preço por item**, no dia **03/10/2025 às 09h00**, no site: www.ammdigita.org.br, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decretos Municipais nº 1.906 e 1.907/2024 e demais condições fixadas neste edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio Manso, Estado de Minas Gerais, Iverson Fulton Coelho Barletto e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Alessandra de Sousa Ferreira, Deysianne da Silva Parreiras, Gabriela Moreira de Castro e Gustavo Sales Morais designados pela Portaria nº 341/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela Plataforma de Licitações ammlcita, através do endereço eletrônico www.ammlcita.org.br, provedor do sistema eletrônico.

1.3 - Este edital encontra-se disponível no site: <http://www.riomanso.mg.gov.br>, bem como na página da Plataforma de Licitações (www.ammlcita.org.br).

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlcita.org.br, bem como, no site do Município de Rio Manso www.riomanso.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, sonorização, segurança eletrônica e rede, para atender às demandas das Secretarias do Município de Rio Manso/MG, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, em especial o descrito no anexo I.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA

3.1 - O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

3.2 - **Modo de disputa será aberto**, com duração de 05 (cinco) minutos, com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício:

02.01.01.04.122.0052.2005.3.3.90.30.00/FICHA: 27/FONTE: 1.500.000.0000
02.01.01.04.122.0052.2005.4.4.90.52.00/FICHA: 33/FONTE: 1.500.000.0000
02.04.01.04.122.0052.2012.3.3.90.30.00/FICHA: 71/FONTE: 1.500.000.0000
02.04.01.04.122.0052.3004.4.4.90.52.00/FICHA: 84/FONTE: 1.500.000.0000
02.06.01.12.122.0052.2029.3.3.90.30.00/FICHA: 141/FONTE: 1.500.000.1001
02.06.01.12.122.0052.2029.3.3.90.30.00/FICHA: 141/FONTE: 1.550.000.0000
02.06.01.12.122.0052.3008.4.4.90.52.00/FICHA: 146/FONTE: 1.500.000.1001
02.06.01.12.122.0052.3008.4.4.90.52.00/FICHA: 146/FONTE: 1.550.000.0000
02.06.04.12.361.0403.2033.3.3.90.30.00/FICHA: 165/FONTE: 1.540.000.0000
02.06.04.12.361.0403.2033.3.3.90.30.00/FICHA: 165/FONTE: 1.500.000.1001
02.06.04.12.361.0403.2033.3.3.90.30.00/FICHA: 165/FONTE: 1.550.000.0000
02.06.04.12.361.0403.3009.4.4.90.52.00/FICHA: 178/FONTE: 1.540.000.0000
02.06.04.12.361.0403.3009.4.4.90.52.00/FICHA: 178/FONTE: 1.500.000.1001
02.06.04.12.361.0403.3009.4.4.90.52.00/FICHA: 178/FONTE: 1.550.000.0000
02.07.01.13.122.0052.2044.3.3.90.30.00/FICHA: 216/FONTE: 1.500.000.0000
02.07.01.13.122.0052.3153.4.4.90.52.00/FICHA: 222/FONTE: 1.500.000.0000
02.08.01.10.122.0052.2053.3.3.90.30.00/FICHA: 259/FONTE: 1.500.000.1002
02.08.01.10.122.0052.2053.3.3.90.30.00/FICHA: 259/FONTE: 1.600.000.0000
02.08.01.10.122.0052.2053.3.3.90.30.00/FICHA: 259/FONTE: 1.621.000.0000
02.08.01.10.122.0052.3016.4.4.90.52.00/FICHA: 263/FONTE: 1.500.000.1002
02.08.01.10.122.0052.3016.4.4.90.52.00/FICHA: 263/FONTE: 1.600.000.0000
02.08.01.10.122.0052.3016.4.4.90.52.00/FICHA: 263/FONTE: 1.621.000.0000
02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00/FICHA: 293/FONTE: 1.500.000.1002
02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00/FICHA: 293/FONTE: 1.600.000.0000
02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00/FICHA: 293/FONTE: 1.621.000.0000
02.08.05.10.301.1318.3021.4.4.90.52.00/FICHA: 309/FONTE: 1.500.000.1002
02.08.05.10.301.1318.3021.4.4.90.52.00/FICHA: 309/FONTE: 1.600.000.0000
02.08.05.10.301.1318.3021.4.4.90.52.00/FICHA: 309/FONTE: 1.621.000.0000
02.09.01.08.244.0052.2073.3.3.90.30.00/FICHA: 377/FONTE: 1.500.000.0000
02.09.01.08.244.0052.2073.3.3.90.30.00/FICHA: 377/FONTE: 1.660.000.0000
02.09.01.08.244.0052.3026.4.4.90.52.00/FICHA: 386/FONTE: 1.500.000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

02.09.01.08.244.0052.3026.4.4.90.52.00/FICHA: 386/FONTE: 1.660.000.0000

02.09.02.08.244.0125.2081.3.3.90.30.00/FICHA: 415/FONTE: 1.500.000.0000

02.09.02.08.244.0125.2081.3.3.90.30.00/FICHA: 415/FONTE: 1.660.000.0000

02.09.02.08.244.0125.3030.4.4.90.52.00/FICHA: 422/FONTE: 1.500.000.0000

02.09.02.08.244.0125.3030.4.4.90.52.00/FICHA: 422/FONTE: 1.660.000.0000

02.10.01.18.122.0052.2089.3.3.90.30.00/FICHA: 427/FONTE: 1.500.000.0000

02.10.01.18.122.0052.3158.4.4.90.52.00/FICHA: 431/FONTE: 1.500.000.0000

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br).

5.2 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.2.1 - Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5 - O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br).

5.6 - O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de respostas aos questionamentos apresentados.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Manso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

6.5 - A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.1.1 - Os itens ora licitados são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de agosto de 2014, exceto para os itens 03 e 05.

7.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8 - Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9 - Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.2.10 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018 é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.2.11 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

7.4 - Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.5 - Aplicar-se-ão os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.6 - Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.7.1 - A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.7.2 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.7.3 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.7.4 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples

7.7.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.7.6 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.7.6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.7.6.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.7.6.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.6.4 - Cópia do contrato social e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

7.7.7 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.7.8 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Rio Manso, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.7.9 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.7.10 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

8.7 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.8 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusulas de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11 - Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12 - A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13 - No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dadata da solicitação da Pregoeiro, via sistema.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome dafilial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos,a PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2 - Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.3 - Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.4 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.5 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não seenquadrem nas especificações exigidas.

10.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

10.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.12 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.13 – É OBRIGATÓRIA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS originais ou afins de todos os itens propostos em língua portuguesa/Brasil (sendo permitido a apresentação de impressões da internet, desde que em língua portuguesa/Brasil e com indicação do site para conferência).

10.14- Os fornecedores não poderão identificar o nome da empresa sob pena de desclassificação.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 - O envio dos documentos de habilitação abaixo relacionada acompanhada da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

11.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1 - Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.3.4 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.3.6 - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.3.7 - Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.3.8 - Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

11.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.4.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.4.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.4.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.5.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); dos mesmos;

11.5.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.5.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

11.5.9 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

11.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica: apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

11.6.2. Catálogo/ficha técnica: envio de catálogo, manual ou ficha técnica oficial do fabricante do modelo ofertado, contendo as informações necessárias para comprovação das especificações, tais como:

a) **Equipamentos de informática** (computadores, notebooks, tablets, impressoras, nobreaks, HDs externos): indicação de processador, memória, armazenamento, sistema operacional, dimensões, portas de conexão, consumo e garantia.

b) **Equipamentos de rede** (roteadores, switches, racks e acessórios): capacidade de tráfego, número de portas, velocidade, protocolos compatíveis, padrões de segurança, homologação Anatel.

c) **Equipamentos audiovisuais e de sonorização** (projetores, televisores, caixas de som, microfones, mesas de mixagem): potência, resolução, conectividade, resposta de frequência, recursos adicionais.

d) **Equipamentos de segurança eletrônica** (câmeras LPR/ANPR, gravadores, softwares de monitoramento): resolução, tecnologia empregada, compatibilidade de software, armazenamento, capacidade de leitura automática de placas, homologação Anatel.

11.6.3. Conformidade regulatória (quando aplicável):

a) **INMETRO**: número de registro ou Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado, quando o produto estiver sujeito à certificação compulsória.

b) **Eficiência energética**: Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou Selo Procel, quando o produto estiver abrangido pelo PBE.

c) **ANATEL**: para todos os equipamentos de telecomunicações e rede (roteadores, switches, rádios etc.), apresentação do certificado de homologação.

11.6.4. Garantia e assistência técnica: comprovação da garantia mínima exigida no Termo de Referência, bem como a existência de rede de assistência técnica autorizada em Minas Gerais ou compromisso de atendimento on-site.

11.6.5. Instalação e suporte técnico: compromisso formal do fornecedor de realizar, quando aplicável, a instalação, configuração inicial e testes de funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional à Administração.

11.7. A Administração poderá realizar diligências para sanar dúvidas, inclusive solicitar informações complementares, catálogos ou laudos compatíveis, sem criação de novas exigências de habilitação. O descumprimento dos requisitos acima implicará desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

11.8 - NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2 - A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1 % (um por cento) sobre o valor total do item.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

12.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

12.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeiro.

12.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a 05 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021/23.

12.26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.29 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.30 - Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5 - A Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro.

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 - Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.10 - Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11 - A Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

13.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

14.2 - A Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.3 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.9 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.10 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15 - DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.2 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

15.3 - Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao@riomanso.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

16 - DOS RECURSOS

16.1 - A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.5 - É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 - Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.7 - Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.8 - Caso a Pregoeiro decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

16.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 16h30min.

16.11 - Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) etambém serão disponibilizados pela Pregoeiro no seguinte endereço eletrônico: www.riomanso.mg.gov.br.

16.12 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atosinsuscetíveis de aproveitamento.

16.13 - O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com comocondição para conhecimento e apreciação.

16.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.15 - Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.16 - Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

17 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempreque presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autospara o Setor de Licitações, para posterior assinatura do Contrato.

17.2 - Encerrada a licitação, a Pregoeiro divulgará no site do Município de Rio Manso/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores obtidos.

17.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.4 - Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalenteno prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

17.5 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.6 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.7 – A Ata de Registro de Preços e o contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado na Plataforma e no Portal da Transparência do Município de Rio Manso/MG.

17.8 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços e contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

17.9 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

18.1 - O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos do Município de Rio Manso/MG, no site oficial da Prefeitura.

19 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

19.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

19.3 - A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

19.4 - Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 16.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

19.5 - A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site do Município.

19.6 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.7 - A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.9 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia (caso ocorra);

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

19.10 - Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.11 - A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.12 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas.

20.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s) licitados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor do registro a preferência, em igualdade de condições.

20.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pelo fornecimento do objeto cujo valor está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o valor cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

20.4 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.5 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor da ata será liberado do compromisso assumido.

20.6 - Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao valor registrado.

20.7 - Em qualquer hipótese os valores decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviço/fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.8 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21.2 - Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

21.4 - QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE RIO MANSO.

21.5 - AS AQUISIÇÕES OU AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS NÃO PODERÃO EXCEDER, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE, A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME ART. 86, § 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

21.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

14.133/2021.

21.7 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

22.2 - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.4 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

22.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.6 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

22.7 - Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.7.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.7.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.8 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

22.8.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.8.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

22.8.3 - Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.8.4 - Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

22.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.9.1 - Por razão de interesse público; ou

22.9.2 - A pedido do fornecedor.

23 - DAS REVISÕES DE PREÇOS

23.1 - O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

23.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

23.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

23.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

24 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

24.1 - Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

24.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

24.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24.6. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

24.7. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

24.8. Os fatos dispostos no item 24.2, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

24.9. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

24.10. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

24.11. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

24.12. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

24.13. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

24.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

24.15. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

25 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

26 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

26.2 - A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

26.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4 - São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas edivergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;

III - proceder às medições do objeto entregue;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusivemanifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, orecebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas emcontrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

26.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

27.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

27.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida paraa contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto dalicitação sem motivo justificado;

27.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certameou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

27.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.12 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

27.1.13 - As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente, bem como descrito no Anexo I – Termo de Referência.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso de licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.2 - As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeiro;

28.3 - Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

28.4 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

28.5 - A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

28.6 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.7 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

28.8 – O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.9 - É facultado à Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

28.10 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

28.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Bonfim/MG, com exclusão de qualquer outro.

Rio Manso/MG, 19 de setembro de 2025.

Iverson Fulton Coelho Barletto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUERENTES:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Secretaria Municipal de Governo
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, sonorização, segurança eletrônica e rede, para atender às demandas das Secretarias do Município de Rio Manso/MG.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Municipal de Rio Manso/MG enfrenta crescente demanda por modernização e ampliação de sua infraestrutura tecnológica e de apoio operacional. A aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, de sonorização, segurança eletrônica e rede é essencial para garantir maior eficiência na execução dos serviços públicos, atendendo às necessidades de diversas Secretarias Municipais.

3.2. Os equipamentos de informática, como computadores, notebooks, tablets, impressoras multifuncionais e nobreaks, são fundamentais para assegurar a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas, de saúde, de assistência social e de gestão interna, viabilizando o processamento de dados, a digitalização de processos e a preservação de informações institucionais.

3.3. Já os equipamentos audiovisuais e de sonorização, incluindo projetores, televisores, caixas de som, microfones e mesas de mixagem, possibilitarão a realização de eventos institucionais, atividades educacionais, treinamentos e ações culturais, promovendo maior integração entre a Administração e a comunidade, com suporte adequado em termos de comunicação visual e sonora.

3.4. A aquisição de equipamentos de segurança eletrônica e de rede, como câmeras de monitoramento, switches, roteadores e racks, visa ampliar a proteção do patrimônio público, assegurar o controle de acesso, aumentar a segurança em espaços de grande circulação e modernizar a infraestrutura de conectividade, garantindo estabilidade, velocidade e confiabilidade na transmissão de dados.

3.5. Dessa forma, a presente contratação é indispensável para a melhoria dos serviços prestados à população, para a proteção do patrimônio municipal e para a modernização tecnológica das Secretarias, refletindo diretamente em maior transparência, agilidade administrativa e fortalecimento das políticas públicas locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelos seguintes dispositivos:

- **Art. 6º**, que dispõe sobre as definições aplicáveis ao processo licitatório;
- **Art. 18**, que trata do planejamento da contratação;
- **Art. 23**, que dispõe sobre a estimativa de preços;
- **Art. 33**, que estabelece os critérios de julgamento, sendo adotado, neste caso, o de **menor preço por item**;
- **Art. 82**, que disciplina o Sistema de Registro de Preços – SRP.

4.2. No âmbito municipal, aplicam-se ainda:

- **Decreto nº 1.906/2024**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no Município de Rio Manso/MG;
- **Decreto nº 1.907/2024**, que disciplina a realização da licitação na forma eletrônica no Município de Rio Manso/MG.

4.3. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, no que tange ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como demais legislações pertinentes.

5. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados nas unidades administrativas, educacionais, culturais, de saúde, assistência social e demais setores vinculados às Secretarias Municipais do Município de Rio Manso/MG, conforme a demanda previamente indicada pela Administração.

5.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, observadas as orientações da Administração quanto aos locais de entrega

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução contratual dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com fornecimento dos itens de acordo com as quantidades efetivamente demandadas e especificadas no processo licitatório.

6.2. O contrato será executado de forma indireta, mediante fornecimento integral dos bens pela empresa contratada, que ficará responsável por todas as etapas necessárias, incluindo transporte, entrega, instalação, testes de funcionamento e treinamento básico, quando aplicável.

6.3. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos deverá ser observado conforme estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

6.4. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, no ato da entrega física;
- **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade com as especificações, realização da instalação e testes de funcionamento.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	02	Unid	CAIXA DE SOM ATIVA , modelo para retorno de palco, nova, de primeiro uso, com potência mínima de 200W RMS, alto-falante tipo woofer de 12 polegadas, driver para médios/agudos e resposta de frequência adequada para voz e instrumentos musicais. Deve possuir entradas balanceadas (XLR e P10), saída de linha para ligação em cascata, controles de volume, equalização de graves, médios e agudos, além de proteção contra sobrecarga. Gabinete em formato wedge (chanfrado), próprio para retorno de palco, fabricado em material resistente, com acabamento reforçado para transporte e uso frequente em eventos. Alimentação elétrica bivolt automática (110/220V). Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores em qualidade e desempenho, sendo referência de mercado a Staner PS1201 ou de qualidade superior.	R\$ 1.553,31	R\$ 3.106,62
02	3	Unid	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LPR/ANPR) , tipo bullet, resolução mínima de 4MP, tecnologia de reconhecimento de placas veiculares em tempo real, com capacidade para detecção em veículos em movimento de até 120 km/h, equipada com lente varifocal motorizada de 2,7 a 12 mm (ou superior), sensor de imagem de alta sensibilidade para operação diurna e noturna (True Day/Night, WDR, IR com alcance mínimo de 40m), algoritmos inteligentes de análise de tráfego e filtragem de veículos, proteção contra	R\$ 10.626,67	R\$ 31.880,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			intempéries IP66 ou superior, suporte a protocolo ONVIF e compatibilidade com sistemas VMS/NVR, alimentação PoE ou 12VDC. O fornecimento deverá incluir todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios e serviços necessários para a plena implantação do sistema, compreendendo câmeras, NVR/servidor dedicado, software de gerenciamento de vídeo (VMS) com módulo de leitura e banco de dados de placas, cabeamento, conectores, fontes, suportes, caixas de proteção, infraestrutura básica de rede e energia, instalação, configuração, integração e treinamento de pessoal indicado pela Administração. Referências: Intelbras VIP 5460 B LPR, Hikvision IDS-TCM403-BI, Axis Q1800-LE, Hanwha Wisenet Road AI PNV/PNO-A9081RLP ou Dahua WizMind ANPR, ou equivalentes de qualidade e desempenho similar.		
03	23	Unid	COMPUTADOR TIPO I - Microcomputador completo, com placa mãe do mesmo fabricante do computador (não genérica ou OEM de terceiros), equipado com processador Intel Core i5 da 14ª geração, SSD NVMe M.2 de 480 GB para sistema operacional, memória RAM de 16 GB tipo DDR4 com possibilidade de expansão, teclado ABNT 2 e mouse óptico USB do mesmo fabricante do computador, monitor LED de 21,5 polegadas do mesmo fabricante, com entrada DisplayPort, regulagem de altura do suporte, inclinação e rotação (pivot) do painel, resolução mínima Full HD (1920×1080); todo o conjunto deverá ser entregue novo, com nota fiscal, garantia mínima de 12 meses. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 7.012,30	R\$ 161.282,90
04	07	Unid	COMPUTADOR TIPO I - Microcomputador completo, com placa mãe do mesmo fabricante do computador (não genérica ou OEM de terceiros), equipado com processador Intel Core i5 da 14ª geração, SSD NVMe M.2 de 480 GB para sistema operacional, memória RAM de 16 GB tipo DDR4 com possibilidade de expansão, teclado ABNT 2 e mouse óptico USB do mesmo	R\$ 7.012,30	R\$ 49.086,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			fabricante do computador, monitor LED de 21,5 polegadas do mesmo fabricante, com entrada DisplayPort, regulagem de altura do suporte, inclinação e rotação (pivot) do painel, resolução mínima Full HD (1920×1080); todo o conjunto deverá ser entregue novo, com nota fiscal, garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)		
05	23	Unid	COMPUTADOR TIPO II - Microcomputador completo, com processador Intel Core i5 de 14ª geração, com no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, frequência base mínima de 2.5GHz e frequência turbo mínima de 4.5GHz. Memória RAM de 16GB do tipo DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz, instalada em slot padrão e expansível. Armazenamento interno em SSD do tipo M.2 NVMe com capacidade mínima de 240GB. Deve acompanhar monitor LED de 21,5 polegadas com resolução Full HD (1920x1080), proporção 16:9, brilho mínimo de 250 cd/m², tempo de resposta de até 5ms e entradas HDMI ou VGA. O conjunto deverá incluir também teclado padrão ABNT2 e mouse óptico com fio. O gabinete deve ser no padrão torre ou mini torre, com ventilação adequada e fonte de alimentação compatível com o conjunto, bivolt automática ou com chave seletora. Garantia mínima de 12 (doze) meses. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 4.772,41	R\$ 109.765,43
06	07	Unid	COMPUTADOR TIPO II - Microcomputador completo, com processador Intel Core i5 de 14ª geração, com no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, frequência base mínima de 2.5GHz e frequência turbo mínima de 4.5GHz. Memória RAM de 16GB do tipo DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz, instalada em slot padrão e expansível. Armazenamento interno em SSD do tipo M.2 NVMe com capacidade mínima de 240GB. Deve acompanhar monitor LED de 21,5 polegadas com resolução Full HD (1920x1080), proporção 16:9, brilho mínimo de 250 cd/m², tempo de resposta de até 5ms e entradas HDMI ou VGA. O conjunto deverá incluir	R\$ 4.772,41	R\$ 33.406,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			também teclado padrão ABNT2 e mouse óptico com fio. O gabinete deve ser no padrão torre ou mini torre, com ventilação adequada e fonte de alimentação compatível com o conjunto, bivolt automática ou com chave seletora. Garantia mínima de 12 (doze) meses. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)		
07	2	Unid	COMPUTADOR TIPO III - Computador de alto desempenho, destinado a atuar como servidor principal, controlador de domínio e centralizador das funções da rede da Prefeitura. Deve possuir processador Intel Core i5 de 14ª geração, com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência mínima de 2.5GHz, memória RAM de 16GB DDR5 com frequência mínima de 4800MHz, instalada em slot com possibilidade de expansão. Armazenamento interno composto por um disco SSD M.2 NVMe com capacidade mínima de 500GB destinado ao sistema operacional e um SSD SATA de 2TB (2000GB) para dados. Deverá acompanhar dois discos rígidos externos com conexão USB 3.0 e capacidade de 2TB cada, sendo um destinado a backup online e outro a backup offline, com velocidade mínima de 5Gbps e cabo de conexão incluso. Deve acompanhar também nobreak com onda senoidal pura, potência mínima de 1200VA, tensão de entrada e saída em 110V, com tempo de autonomia mínimo de 20 minutos, proteção contra subtensão/sobretensão, e compatível com equipamentos sensíveis. O equipamento deve possuir licença original do sistema operacional Windows Server (versão atual ou imediatamente anterior), com chave de ativação válida e documentação de licença. Deve ainda incluir teclado padrão ABNT2 com teclas em português do Brasil, mouse óptico com fio, ambos com conexão USB, além de monitor LED de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI e/ou VGA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 7.196,83	R\$ 14.393,66
08	02	kit	CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM ATIVO E PASSIVO , novo, de primeiro uso, composto por uma caixa ativa de	R\$ 2.442,38	R\$ 4.884,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			10 polegadas e uma caixa passiva de 10 polegadas, com potência total mínima de 400W RMS, alto-falantes tipo woofer e conectividade Bluetooth integrada. O conjunto deve incluir 01 microfone duplo sem fio, 02 suportes para caixa de som, 01 cabo P10 com no mínimo 5 metros de comprimento, microfone interno e todos os acessórios necessários para funcionamento. A instalação deve permitir uso em piso, com alimentação elétrica em 110V, admitindo variações de voltagem compatíveis. As caixas devem possuir estrutura resistente, adequada para transporte e uso frequente, garantindo qualidade sonora para eventos e apresentações. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, sendo referências de mercado equipamentos das marcas Frahm, JBL, Oneal, Hayonik ou equivalentes de qualidade igual ou superior.		
09	06	Unid	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE MÃO , confeccionado em plástico resistente, leve e de alta durabilidade, com display digital de fácil leitura, contendo números grandes e visíveis. Deve possuir funções de contagem progressiva e regressiva, registro de voltas (lap), pausa (start/stop/reset), relógio com hora, minuto e segundo, alarme sonoro opcional e precisão mínima de centésimos de segundo. A alimentação deve ser por bateria inclusa (tipo pilha botão ou AAA). As dimensões aproximadas devem ser de 8 cm x 6 cm e o peso leve, adequado para uso infantil supervisionado. O produto deve apresentar bordas arredondadas, sem peças soltas, ser resistente ao manuseio e acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 210,08	R\$ 1.260,48
10	02	Unid	DRONE de uso profissional para fiscalização e monitoramento aéreo, com autonomia mínima de voo de 25 minutos, alcance de controle de sinal de pelo menos 3 km, com câmeras de filmagem e foto em resolução	R\$ 9.123,15	R\$ 18.246,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			mínima 4K ou equivalente, com estabilização por gimbal de 3 eixos, retorno automático ao ponto de decolagem (RTH), GPS integrado, sensores de obstáculos básicos (frontal ou omnidirecional se possível), homologado pela ANATEL, com garantia de assistência técnica local e peças sobressalentes. Devem ser apresentados como marcas de referência: DJI Mini 4 Pro (versão básica, sem tela) ou DJI Air 3 (versão básica), ou equivalente.		
11	10	Unid	HD EXTERNO , Unidade de armazenamento externo, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 1 TB, interface de conexão USB 3.0 compatível com versões anteriores (USB 2.0 e 1.1), velocidade de transferência compatível com o padrão USB 3.0, alimentação via porta USB, sem necessidade de fonte de energia externa. Deve ser compatível com os principais sistemas operacionais, incluindo Windows, macOS e Linux, com recurso de Plug and Play para instalação automática, sem necessidade de drivers adicionais. O gabinete deve ser resistente, leve e de dimensões compactas, adequado para transporte. Acompanha cabo de conexão USB. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, sendo referências de mercado Western Digital, Seagate, Toshiba ou equivalentes de qualidade igual ou superior.	R\$ 439,67	R\$ 4.396,70
12	15	Unid	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A LASER , nova, de primeiro uso, fabricada em linha de produção pelo fabricante original, com número de série rastreável, não sendo aceitos equipamentos reconicionados, de mostruário ou montados artesanalmente. Deve possuir funções de impressão, cópia, digitalização e fax. A velocidade de impressão deve ser de, no mínimo, 33 páginas por minuto (monocromático e colorido), resolução mínima de impressão de 2400 × 600 dpi, impressão frente e verso automática (duplex). A mesa de digitalização deve ter	R\$ 5.326,33	R\$ 79.894,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de pelo menos 50 folhas, scanner com resolução óptica mínima de 1200 × 2400 dpi, capacidade de digitalização frente e verso. Capacidade de entrada de papel mínima de 250 folhas na bandeja principal, mais uma bandeja multiuso de 50 folhas, com suportes para formatos de papel diversos (A4, Ofício, envelopes etc.). Conectividade deve incluir: Ethernet Gigabit, interface wireless (Wi-Fi), USB local e possibilidade de impressão móvel via AirPrint, Mopria, Wi-Fi Direct ou equivalentes. Deve dispor de visor/tela touch com interface amigável, capacidade de segurança de rede (ex.: impressão segura, autenticação de usuário, criptografia de dados). Consumo de energia compatível, certificações de eficiência energética conforme normas brasileiras ou internacionais reconhecidas. Sistema operacional original, licenciado. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações acima, sendo referência de mercado a Brother MFC-L8610CDW ou de qualidade superior.		
13	01	Unid	KIT DE CABOS PARA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL , novo, de primeiro uso, composto por cabos adequados para conexão de caixas de som ativas e passivas, mesas de mixagem, microfones e equipamentos auxiliares, incluindo cabos P10 mono/estéreo blindados, com comprimento mínimo de 5 metros e conectores metálicos resistentes; cabos XLR balanceados macho-fêmea, blindados, com comprimento mínimo de 5 metros, condutores em cobre livre de oxigênio (OFC) e conectores metálicos; cabos Speakon de 2 vias, com comprimento mínimo de 5 metros, bitola mínima de 2x2,5mm ² , indicados para ligação de caixas acústicas; e cabos auxiliares RCA ou USB com comprimento mínimo de 2 metros, blindados e com conectores metálicos. Todos os cabos devem	R\$ 288,82	R\$ 288,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			possuir isolamento adequado contra ruídos e interferências, estrutura reforçada para uso frequente em eventos e garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, de qualidade igual ou superior.		
14	01	Unid	MESA DE MIXAGEM ANALÓGICA PROFISSIONAL – 16 CANAIS , com efeitos e conectividade Bluetooth/USB: equipamento novo, de primeiro uso, fabricado em linha de produção, destinado a sonorização de eventos, estúdios e apresentações ao vivo. Deve possuir no mínimo 16 canais independentes, conectores XLR e P10, alimentação phantom power para microfones condensadores, entrada USB e conectividade sem fio via Bluetooth. Deve contar com processador de efeitos internos, disponibilizando pelo menos 16 efeitos pré-configurados, e oferecer controles individuais de ganho, equalização e envio para cada canal. Potência de consumo compatível com uso profissional (aprox. 100 W), dimensões aproximadas de 30 cm de altura, 40 cm de largura e 20 cm de profundidade, em estrutura robusta, própria para uso recorrente em apresentações. O equipamento deve permitir conexão de instrumentos, microfones e dispositivos externos, com possibilidade de gravação ou reprodução de áudio via USB. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores em qualidade e desempenho, sendo referências de mercado mesas de mixagem da marca K-Audio (modelo MP16.6) ou de qualidade superior.	R\$ 2.560,69	R\$ 2.560,69
15	05	Unid	MICROFONE SEM FIO DUPLO , dinâmico, de mão, padrão cardioide – equipamento novo, de primeiro uso, destinado a sonorização de eventos, cultos, palestras e apresentações em geral. Deve possuir no mínimo 02 microfones sem fio dinâmicos de mão, com padrão polar cardioide, frequência de resposta entre 40 Hz e 16 kHz	R\$ 643,08	R\$ 3.215,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			e saída balanceada XLR, acompanhados de receptor wireless. Alimentação dos microfones por pilhas AA, com luz indicadora de funcionamento e LED em cada unidade. O conjunto deve incluir cabo P10, fonte de alimentação, receptor e demais acessórios necessários ao funcionamento. Estrutura robusta, com materiais resistentes, adequada ao uso frequente em ambientes internos e externos. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores em qualidade e desempenho, sendo referência de mercado o modelo Kadosh K-402M ou de qualidade superior.		
16	15	Unid	MONITOR LED widescreen, 21,5 polegadas ou superior, novo, de primeiro uso, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), tela antirreflexo e proporção widescreen. Deve possuir, no mínimo, saídas VGA e HDMI, base com regulagem de altura e pelo menos 3 botões físicos para ajustes de menu. Estrutura robusta, compatibilidade com suporte VESA, baixo consumo de energia e certificação de eficiência energética. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil.	R\$ 1.598,00	R\$ 23.970,00
17	40	Unid	NOBREAK 600VA , bivolt automático, entrada 110/220/127V e saída 115V, com filtro de linha, estabilizador interno de 4 estágios, autodiagnóstico de bateria e autoteste. Deve possuir conector de engate rápido SB50, religamento automático em caso de queda de energia e fusível rearmável. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 459,53	R\$ 18.381,20
18	19	Unid	NOTEBOOK com tela LED de 15,6" polegadas, resolução mínima HD, teclado padrão ABNT2 com "ç" e suporte ao idioma português (Brasil). Deve possuir placa-mãe de fabricação própria do mesmo fabricante do notebook, ou homologada exclusivamente por este, vedada a utilização de placas genéricas ou de terceiros (OEM). O processador deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) núcleos virtuais	R\$ 4.033,33	R\$ 76.633,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			(threads), totalizando pelo menos 8 núcleos lógicos, com frequência mínima de 2.5GHz, podendo ser Intel Core i5, i7 ou AMD Ryzen 5 ou superior. A memória RAM deverá ser superior a 16GB, do tipo DDR4 ou DDR5, com frequência compatível e instalada em slot com possibilidade de expansão. O armazenamento deverá ser superior a 480GB, exclusivamente em unidade SSD do tipo M.2 NVMe, garantindo maior velocidade de leitura e gravação. O equipamento deverá conter placa de rede sem fio (Wi-Fi) e Bluetooth integrados, bem como possuir portas USB (2.0 e 3.0), HDMI e conector de áudio. Deverá acompanhar fonte de alimentação bivolt, bateria interna de lítio, sistema operacional compatível com Windows 11 ou Linux (conforme demanda), e garantia mínima de 12 (doze) meses.		
19	08	Unid	PROJETOR MULTIMÍDIA , digital, novo, de primeiro uso, em linha de produção, com tecnologia de projeção DLP ou LCD, resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080), brilho mínimo de 3.500 lúmens ANSI, contraste mínimo de 20.000:1, formato de projeção nativo 16:9 com suporte a 4:3 e capacidade de projeção de imagem com diagonal mínima de 30" até, no mínimo, 300". Deve possuir correção automática de keystone nas direções vertical e horizontal, ajuste manual de foco e zoom óptico mínimo de 1.1x, lâmpada com vida útil mínima de 10.000 horas no modo econômico e alto-falante interno com potência mínima de 10W. Deve dispor de, no mínimo, duas entradas HDMI, entrada VGA, entrada de áudio P2, saída de áudio, porta USB com função de leitura de arquivos e/ou alimentação, além de compatibilidade com conexões sem fio integradas ou por adaptador. O equipamento deve suportar projeção a partir de computador, notebook, pen drive, dispositivos móveis e outros equipamentos multimídia, permitir instalação fixa (teto ou suporte) e uso portátil, ter peso máximo de 3 kg, ser bivolt automático (110/220V) e acompanhar cabo de força, cabo HDMI e	R\$ 4.311,65	R\$ 34.493,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			controle remoto. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, incluindo modelos da BenQ ou equivalentes de qualidade igual ou superior.		
20	12	Unid	RACK DE PAREDE PADRÃO 19 POLEGADAS , com altura útil mínima de 5U, fabricado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,2 mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta ou cinza. Deve possuir porta frontal com visor de acrílico ou vidro temperado, com fecho tipo trinco ou com chave. As laterais devem possuir sistema de ventilação e/ou ser removíveis para manutenção. Acompanha suporte metálico para fixação em parede, entrada para passagem de cabos na parte superior e inferior com guarnições plásticas ou bordas arredondadas para evitar danos aos cabos. Deverá incluir, obrigatoriamente: 01 (uma) bandeja fixa padrão 1U com profundidade mínima de 400mm, fabricada em aço, compatível com o padrão 19", para suporte de equipamentos internos. 01 (uma) calha organizadora de cabos, horizontal ou vertical, compatível com o padrão 19", com tampa removível, permitindo a acomodação e roteamento de cabos de rede e energia de forma ordenada. O conjunto deverá ser entregue com todos os acessórios de fixação (parafusos, porcas tipo gaiola e trilhos conforme necessário), pronto para instalação e uso imediato. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses. A marca e o modelo de todos os componentes deverão ser informados na proposta sob pena de desclassificação.	R\$ 664,62	R\$ 7.975,44
21	10	Unid	ROTEADOR OU ACCESS POINT CORPORATIVO , dual band, com suporte ao padrão Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac), tecnologia MU-MIMO e Beamforming, com capacidade para atender no mínimo 300 usuários simultâneos, e cobertura de área de até 450 m². Deve possuir pelo menos 1 porta Gigabit Ethernet com	R\$ 2.034,68	R\$ 20.346,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			suporte a PoE, gerenciamento via interface web segura, múltiplos SSIDs, controle de banda (QoS) e proteção contra surtos elétricos. Equipamento indicado para uso profissional em redes empresariais, com certificação Anatel, garantia mínima de 12 (doze) meses, e fornecido com todos os acessórios necessários para instalação. Marca de referência: Intelbras AP 1250 AC Max, Ubiquiti UniFi U6-Lite ou equivalente.		
22	02	Unid	SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL TIPO TORRE , equipamento novo, de primeiro uso, com montagem integral em linha de produção do fabricante, identificado por número de série único e rastreável. Composto por subwoofer ativo de 12 polegadas e coluna tipo array com seis alto-falantes de 3" e um tweeter de 1", alimentado por amplificador classe D biamplificado com potência total de 600 W RMS (1.200 W de pico). Integra DSP digital de 24 bits com modos predefinidos (Music, Voice, DJ), equalização, filtro passa-alta, limiter, delay ajustável e presets, além de sistema de pareamento TWS via Bluetooth 5.1, permitindo controle remoto com outro módulo sem cabo. Conta com mixer de quatro canais (entradas MIC/LINE XLR/P10 ajustáveis, instrument input, RCA estéreo) e saídas Link e Mix Out (XLR). Cobertura sonora de 120° horizontal × 30° vertical, resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz. Montagem robusta, com design portátil e materiais de acabamento durável. Alimentação bivolt automática (90–260 V). Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, sendo referências de mercado equipamentos das marcas MAK PRO MK-CA600MX ou de qualidade superior.	R\$ 11.103,34	R\$ 22.206,68
23	15	Unid	SWITCH de rede não gerenciável, com 8 (oito) portas RJ-45 padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com instalação plug and play, suporte a auto MDI/MDI-X, LEDs indicadores de funcionamento, alimentação	R\$ 409,11	R\$ 6.136,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			bivolt automática ou fonte externa compatível, com gabinete tipo desktop e funcionamento silencioso (sem ventilador). Produto novo, com certificação Anatel, garantia mínima de 12 (doze) meses.		
24	35	Unid	TABLET , novo, de primeiro uso, com tela mínima de 10,4 polegadas, tecnologia touch screen multitoque, resolução Full HD ou superior. Deve possuir armazenamento interno entre 128 GB e 256 GB, expansível via cartão de memória, memória RAM mínima de 4 GB e sistema operacional Android 14 ou superior, em português. Deve ter suporte para SIM CARD com conectividade 4G LTE, além de conexões Wi-Fi e Bluetooth. Deve possuir câmera traseira de, no mínimo, 8 MP e câmera frontal de resolução compatível para videochamadas. O equipamento deve dispor de alto-falantes estéreo, microfone embutido, bateria de longa duração, porta USB tipo C para carregamento e transferência de dados, caneta touch (quando aplicável) e sensores básicos (acelerômetro, giroscópio, GPS). Acompanha carregador original compatível, cabos necessários e manuais em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, sendo referência de mercado o Samsung Galaxy Tab S6 Lite 2024 (Android 14, One UI 6.1, 128 GB) ou equivalentes de qualidade igual ou superior.	R\$ 2.185,00	R\$ 76.475,00
25	05	Unid	TELEVISOR SMART de 70 polegadas, novo, de primeiro uso, com sistema operacional compatível e integrado ao Google Assistant, permitindo comandos por voz e acesso a aplicativos de streaming e navegação na internet. Deve possuir conectividade sem fio Wi-Fi e conexão de rede cabeada (Ethernet), no mínimo 3 portas HDMI e 1 porta USB para reprodução de mídias e conexão de dispositivos, além de conectividade via Bluetooth para integração com outros aparelhos. Deve incluir controle remoto original e	R\$ 4.072,30	R\$ 20.361,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			possuir dimensões aproximadas de 1,567 m de largura, 87,45 cm de altura e 9,13 cm de profundidade, admitidas pequenas variações conforme o modelo. O equipamento deve ser bivolt automático (110/220V), apresentar resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160 pixels) com tecnologia HDR, e dispor de alto-falantes integrados com áudio estéreo. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, sendo referências de mercado televisores das marcas Samsung, LG, TCL, Philips, Sony ou equivalentes de qualidade igual ou superior.		
26	20	Unid	WEBCAM RESOLUÇÃO , Tecnologia do sensor fotográfico CMOS, Resolução de captura de vídeo 1080p, distância focal 5E+1 MILLIMETERS, Abertura máxima 2,8F, tipo de memória flash SD, formato de áudio compatível WAV, mp3, AAC, formato de captura de vídeo AVI, tamanho da tela 2,7 polegadas, tecnologia de conectividade USB	R\$ 449,00	R\$ 8.980,00
Total R\$					R\$ 833.629,43

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o interesse da Administração.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador, responsável pelo controle de sua vigência, pelo acompanhamento da utilização pelos órgãos participantes e pela manutenção de registros atualizados sobre as contratações dela decorrentes.

9.2. Compete ao órgão gerenciador:

I – consolidar as demandas apresentadas pelos órgãos participantes;

II – gerir o cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

III – acompanhar quantitativos registrados e o saldo remanescente;

IV – adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual;

V – manter arquivo atualizado de todas as ocorrências e comunicações relativas à execução da Ata.

10.3. Cada órgão participante será responsável por designar formalmente gestor e fiscal da contratação nos contratos que vierem a ser celebrados com base na Ata, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

10.4. O fiscal designado deverá acompanhar a execução do contrato de fornecimento decorrente da Ata, verificando se os bens entregues estão em conformidade com as especificações constantes do processo, atestando notas fiscais, registrando ocorrências e comunicando ao gestor qualquer irregularidade ou inadimplemento.

9.5. O gestor do contrato, por sua vez, será responsável por consolidar os relatórios dos fiscais, registrar os atos formais da execução (ordens de fornecimento, entregas, alterações, aditivos e ocorrências relevantes), bem como adotar as providências necessárias nos casos que extrapolarem a competência do fiscal.

9.6. As comunicações entre a Administração e a empresa registrada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se, quando cabível, o uso de meios eletrônicos que permitam comprovação da comunicação.

9.7. Durante a vigência da Ata, o gestor poderá convocar representantes da empresa registrada para reuniões de alinhamento ou esclarecimentos sobre a execução do objeto, devendo lavrar registros formais de tais ocorrências nos autos.

9.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da empresa registrada, inclusive perante terceiros, por eventuais vícios, defeitos ou descumprimento das obrigações assumidas, sendo que a omissão ou a atuação da Administração não implica corresponsabilidade da Contratante.

9.9. Antes do pagamento das notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados com base na Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, nos termos da legislação vigente.

9.10. Ao término da vigência da Ata ou do contrato dela decorrente, o gestor deverá elaborar relatório final, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a qualidade dos bens fornecidos, eventuais ocorrências registradas e sugestões para o aprimoramento das futuras contratações.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito por boletos ou depósito bancário em conta do banco do Brasil, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

11.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a legislação vigente.

11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.7. Caso o fornecedor seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

11.2.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, exceto se o objeto contratado exigir expressamente tal regularidade.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II.

11.4. Qualificação Técnica

11.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica: apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

11.4.2. Catálogo/ficha técnica: envio de catálogo, manual ou ficha técnica oficial do fabricante do modelo ofertado, contendo as informações necessárias para comprovação das especificações, tais como:

- a) **Equipamentos de informática** (computadores, notebooks, tablets, impressoras, nobreaks, HDs externos): indicação de processador, memória, armazenamento, sistema operacional, dimensões, portas de conexão, consumo e garantia.
- b) **Equipamentos de rede** (roteadores, switches, racks e acessórios): capacidade de tráfego, número de portas, velocidade, protocolos compatíveis, padrões de segurança, homologação Anatel.
- c) **Equipamentos audiovisuais e de sonorização** (projetores, televisores, caixas de som, microfones, mesas de mixagem): potência, resolução, conectividade, resposta de frequência, recursos adicionais.
- d) **Equipamentos de segurança eletrônica** (câmeras LPR/ANPR, gravadores, softwares de monitoramento): resolução, tecnologia empregada, compatibilidade de software, armazenamento, capacidade de leitura automática de placas, homologação Anatel.

11.4.3. Conformidade regulatória (quando aplicável):

- a) **INMETRO**: número de registro ou Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado, quando o produto estiver sujeito à certificação compulsória.
- b) **Eficiência energética**: Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou Selo Procel, quando o produto estiver abrangido pelo PBE.
- c) **ANATEL**: para todos os equipamentos de telecomunicações e rede (roteadores, switches, rádios etc.), apresentação do certificado de homologação.

11.4.4. Garantia e assistência técnica: comprovação da garantia mínima exigida no Termo de Referência, bem como a existência de rede de assistência técnica autorizada em Minas Gerais ou compromisso de atendimento on-site.

11.4.5. Instalação e suporte técnico: compromisso formal do fornecedor de realizar, quando aplicável, a instalação, configuração inicial e testes de funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional à Administração.

11.5. A Administração poderá realizar diligências para sanar dúvidas, inclusive solicitar informações complementares, catálogos ou laudos compatíveis, sem criação de novas exigências de habilitação. O descumprimento dos requisitos acima implicará desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

12– DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Da Detentora da Ata

12.1.1. Fornecer, sempre que solicitado, os equipamentos de informática, audiovisuais, de sonorização, segurança eletrônica e rede registrados na Ata, em conformidade com as especificações técnicas e quantidades indicadas pela Administração.

12.1.2. Garantir que todos os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, fabricados em linha de produção, devidamente embalados e acompanhados de manuais em português, certificados de garantia, catálogos/fichas técnicas e demais documentos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

12.1.3. Efetuar a substituição, às suas expensas e de forma imediata, de quaisquer itens que apresentem defeito de fabricação, vício oculto ou que não atendam às especificações contratadas, inclusive durante o período de garantia.

12.1.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o transporte, entrega, instalação, configuração ou utilização dos bens fornecidos.

12.1.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária, apresentando comprovação sempre que solicitado.

12.1.6. Arcar integralmente com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus funcionários e a Administração.

12.1.7. Realizar, sem ônus adicional, o transporte, seguro, descarregamento, instalação, montagem, configuração, testes de funcionamento e treinamento básico de operação, quando aplicável.

12.1.8. Cumprir integralmente os prazos de entrega definidos no edital e na Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

12.1.9. Assegurar o cumprimento da garantia mínima exigida, prestando assistência técnica durante o período previsto, incluindo manutenção corretiva ou substituição de equipamentos defeituosos.

12.1.10. Observar as normas ambientais e de sustentabilidade, providenciando descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos decorrentes da instalação, em conformidade com a legislação vigente.

12.2. Da Administração

12.2.1. Indicar os locais de entrega, instalação e configuração dos bens, abrangendo as diversas Secretarias e setores vinculados do Município de Rio Manso/MG.

12.2.2. Emitir, conforme necessidade, as Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos registrados na Ata e a vigência do registro.

12.2.3. Disponibilizar condições adequadas de acesso e infraestrutura mínima para recebimento e instalação dos equipamentos.

12.2.4. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, comunicando à detentora da Ata quaisquer irregularidades observadas, fixando prazo para correção.

12.2.5. Atestar a conformidade dos bens entregues com as especificações previstas, emitindo os documentos necessários à liquidação da despesa e ao pagamento.

12.2.6. Efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos efetivamente realizados, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato.

12.2.7. Aplicar advertências, multas e demais penalidades previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela detentora da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total da ata;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata;
- 13.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1. desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da detentora, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 . A contratação será admitida pela seguinte dotação:

02.01.01.04.122.0052.2005.3.3.90.30.00/FICHA: 27/FONTE: 1.500.000.0000

02.01.01.04.122.0052.2005.4.4.90.52.00/FICHA: 33/FONTE: 1.500.000.0000

02.04.01.04.122.0052.2012.3.3.90.30.00/FICHA: 71/FONTE: 1.500.000.0000

02.04.01.04.122.0052.3004.4.4.90.52.00/FICHA: 84/FONTE: 1.500.000.0000

02.06.01.12.122.0052.2029.3.3.90.30.00/FICHA: 141/FONTE: 1.500.000.1001

02.06.01.12.122.0052.2029.3.3.90.30.00/FICHA: 141/FONTE: 1.550.000.0000

02.06.01.12.122.0052.3008.4.4.90.52.00/FICHA: 146/FONTE: 1.500.000.1001

02.06.01.12.122.0052.3008.4.4.90.52.00/FICHA: 146/FONTE: 1.550.000.0000

02.06.04.12.361.0403.2033.3.3.90.30.00/FICHA: 165/FONTE: 1.540.000.0000

02.06.04.12.361.0403.2033.3.3.90.30.00/FICHA: 165/FONTE: 1.500.000.1001

02.06.04.12.361.0403.2033.3.3.90.30.00/FICHA: 165/FONTE: 1.550.000.0000

02.06.04.12.361.0403.3009.4.4.90.52.00/FICHA: 178/FONTE: 1.540.000.0000

02.06.04.12.361.0403.3009.4.4.90.52.00/FICHA: 178/FONTE: 1.500.000.1001

02.06.04.12.361.0403.3009.4.4.90.52.00/FICHA: 178/FONTE: 1.550.000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

02.07.01.13.122.0052.2044.3.3.90.30.00/FICHA: 216/FONTE: 1.500.000.0000
02.07.01.13.122.0052.3153.4.4.90.52.00/FICHA: 222/FONTE: 1.500.000.0000
02.08.01.10.122.0052.2053.3.3.90.30.00/FICHA: 259/FONTE: 1.500.000.1002
02.08.01.10.122.0052.2053.3.3.90.30.00/FICHA: 259/FONTE: 1.600.000.0000
02.08.01.10.122.0052.2053.3.3.90.30.00/FICHA: 259/FONTE: 1.621.000.0000
02.08.01.10.122.0052.3016.4.4.90.52.00/FICHA: 263/FONTE: 1.500.000.1002
02.08.01.10.122.0052.3016.4.4.90.52.00/FICHA: 263/FONTE: 1.600.000.0000
02.08.01.10.122.0052.3016.4.4.90.52.00/FICHA: 263/FONTE: 1.621.000.0000
02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00/FICHA: 293/FONTE: 1.500.000.1002
02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00/FICHA: 293/FONTE: 1.600.000.0000
02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00/FICHA: 293/FONTE: 1.621.000.0000
02.08.05.10.301.1318.3021.4.4.90.52.00/FICHA: 309/FONTE: 1.500.000.1002
02.08.05.10.301.1318.3021.4.4.90.52.00/FICHA: 309/FONTE: 1.600.000.0000
02.08.05.10.301.1318.3021.4.4.90.52.00/FICHA: 309/FONTE: 1.621.000.0000
02.09.01.08.244.0052.2073.3.3.90.30.00/FICHA: 377/FONTE: 1.500.000.0000
02.09.01.08.244.0052.2073.3.3.90.30.00/FICHA: 377/FONTE: 1.660.000.0000
02.09.01.08.244.0052.3026.4.4.90.52.00/FICHA: 386/FONTE: 1.500.000.0000
02.09.01.08.244.0052.3026.4.4.90.52.00/FICHA: 386/FONTE: 1.660.000.0000
02.09.02.08.244.0125.2081.3.3.90.30.00/FICHA: 415/FONTE: 1.500.000.0000
02.09.02.08.244.0125.2081.3.3.90.30.00/FICHA: 415/FONTE: 1.660.000.0000
02.09.02.08.244.0125.3030.4.4.90.52.00/FICHA: 422/FONTE: 1.500.000.0000
02.09.02.08.244.0125.3030.4.4.90.52.00/FICHA: 422/FONTE: 1.660.000.0000
02.10.01.18.122.0052.2089.3.3.90.30.00/FICHA: 427/FONTE: 1.500.000.0000
02.10.01.18.122.0052.3158.4.4.90.52.00/FICHA: 431/FONTE: 1.500.000.0000

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com os Decretos Municipais nº 1906 e 1907/2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

16. DAS COTAÇÕES

16.1 - A servidora Maria Aparecida Damaso Antunes, matrícula:2076.9, é responsável pela elaboração das cotações no Termo de Referência.

Fiscal: Servidor: Reginaldo Pereira Tiago, matrícula: 1284.9.

Fernando Nogueira Menezes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Secretaria Municipal de Governo
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, sonorização, segurança eletrônica e rede, para atender às demandas das Secretarias do Município de Rio Manso/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO:

1.1. A Administração Municipal de Rio Manso/MG enfrenta crescente demanda por modernização e ampliação de sua infraestrutura tecnológica e de apoio operacional. A aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, de sonorização, segurança eletrônica e rede é essencial para garantir maior eficiência na execução dos serviços públicos, atendendo às necessidades de diversas Secretarias Municipais.

1.2. Os equipamentos de informática, como computadores, notebooks, tablets, impressoras multifuncionais e nobreaks, são fundamentais para assegurar a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas, de saúde, de assistência social e de gestão interna, viabilizando o processamento de dados, a digitalização de processos e a preservação de informações institucionais.

1.3. Já os equipamentos audiovisuais e de sonorização, incluindo projetores, televisores, caixas de som, microfones e mesas de mixagem, possibilitarão a realização de eventos institucionais, atividades educacionais, treinamentos e ações culturais, promovendo maior integração entre a Administração e a comunidade, com suporte adequado em termos de comunicação visual e sonora.

1.4. A aquisição de equipamentos de segurança eletrônica e de rede, como câmeras de monitoramento, switches, roteadores e racks, visa ampliar a proteção do patrimônio público, assegurar o controle de acesso, aumentar a segurança em espaços de grande circulação e modernizar a infraestrutura de conectividade, garantindo estabilidade, velocidade e confiabilidade na transmissão de dados.

1.5. Dessa forma, a presente contratação é indispensável para a melhoria dos serviços prestados à população, para a proteção do patrimônio municipal e para a modernização tecnológica das Secretarias, refletindo diretamente em maior transparência, agilidade administrativa e fortalecimento das políticas públicas locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1. A Lei nº 14.133/2021 introduziu, entre suas inovações, a possibilidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento destinado a consolidar as contratações planejadas para o exercício subsequente.

2.2. Contudo, a adoção integral das exigências da nova lei, como o PCA, não é obrigatória, sendo facultado aos entes públicos sua implementação conforme sua capacidade e cronograma de adequação.

2.3. Nesse contexto, o Município encontra-se em processo de adequação gradual à Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual ainda não instituiu o Plano de Contratações Anual, não sendo possível, portanto, apresentar a previsão desta contratação nesse instrumento.

2.4. Destaca-se, entretanto, que a presente contratação está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, garantindo respaldo legal, orçamentário e planejamento à execução da despesa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de Informática

A contratação deve contemplar a aquisição de microcomputadores, notebooks, tablets, impressoras multifuncionais, monitores, nobreaks e HDs externos, todos com especificações atualizadas e compatíveis com as demandas de processamento de dados, armazenamento seguro de informações e continuidade de serviços. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada no Brasil, certificação de conformidade e serem entregues novos, de primeiro uso.

3.2. Requisitos Audiovisuais e de Sonorização

Para atender a eventos institucionais, culturais, educacionais e de capacitação, deverão ser fornecidos televisores de grande porte, projetores multimídia, sistemas de som profissionais, caixas de som ativas e passivas, mesas de mixagem, microfones com fio e sem fio, bem como kits de cabeamento. Esses equipamentos devem possuir conectividade moderna (HDMI, Bluetooth, USB), potência e alcance adequados para uso em ambientes internos e externos, com estrutura robusta e portátil, garantindo qualidade de áudio e imagem em apresentações e transmissões.

3.3. Requisitos de Segurança Eletrônica

A contratação deve abranger câmeras de monitoramento com tecnologia LPR/ANPR para leitura automática de placas, softwares e servidores de gerenciamento, infraestrutura de cabeamento, conectores e fontes. O fornecimento deve incluir instalação, configuração e treinamento, assegurando operação contínua em tempo real. Tais requisitos são indispensáveis para ampliar a segurança pública, proteger instalações municipais e possibilitar fiscalização mais eficiente de áreas estratégicas.

3.4. Requisitos de Rede e Conectividade

Serão adquiridos roteadores corporativos, switches Gigabit, racks de parede padrão 19" e demais acessórios de infraestrutura, visando à ampliação e modernização da rede municipal. Os equipamentos deverão suportar elevado número de usuários simultâneos, oferecer recursos de gerenciamento, priorização de tráfego (QoS) e certificação pela Anatel. Também deverão incluir todos os acessórios necessários à instalação imediata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

garantindo robustez, confiabilidade e escalabilidade da rede.

3.5. Requisitos Gerais

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com manuais em português, possuir nota fiscal de origem, estar devidamente homologados pelos órgãos competentes (ANATEL, quando aplicável), contar com suporte técnico nacional e serem compatíveis entre si. Além disso, o fornecedor deverá garantir a entrega em tempo hábil, em conformidade com o Termo de Referência, bem como assegurar substituição em caso de defeito durante o período de garantia.

3.6. Catálogos e Comprovação Técnica

Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogos, prospectos, manuais técnicos ou folders oficiais dos fabricantes dos equipamentos ofertados, de forma a comprovar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. A ausência dessa documentação poderá implicar desclassificação da proposta, conforme critérios definidos no edital.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. O levantamento de mercado teve por objetivo estimar o valor da presente contratação, mapear a disponibilidade de fornecedores e verificar a variação de preços dos itens especificados (equipamentos de informática, audiovisuais, de sonorização, segurança eletrônica e rede), conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

4.2. Para tanto, foram utilizadas como fontes de pesquisa: (i) bancos oficiais e painéis públicos de preços, a exemplo do Painel de Preços do Governo Federal e ComprasNet; e (ii) dados publicados em mídias especializadas do setor de tecnologia e audiovisual, que apresentam parâmetros técnicos e comparativos de mercado.

4.3. O levantamento permitiu identificar valores de referência para cada item, considerando variações entre diferentes fornecedores e modelos disponíveis no mercado, bem como prazos médios de entrega, garantias ofertadas e demais condições comerciais verificadas.

4.4. As marcas eventualmente mencionadas nas fontes consultadas foram consideradas apenas como referência técnica, admitindo-se o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores em qualidade e desempenho, desde que comprovada a conformidade com as especificações mínimas exigidas por meio de catálogos ou manuais técnicos.

4.5. Constatou-se, assim, a viabilidade da contratação, com parâmetros de preços consistentes e em conformidade com as práticas de mercado, garantindo à Administração estimativas adequadas para definição do valor de referência e respeito ao princípio da economicidade.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
------	-------	----	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

01	02	Unid	CAIXA DE SOM ATIVA, modelo para retorno de palco, nova, de primeiro uso, com potência mínima de 200W RMS, alto-falante tipo woofer de 12 polegadas, driver para médios/agudos e resposta de frequência adequada para voz e instrumentos musicais. Deve possuir entradas balanceadas (XLR e P10), saída de linha para ligação em cascata, controles de volume, equalização de graves, médios e agudos, além de proteção contra sobrecarga. Gabinete em formato wedge (chanfrado), próprio para retorno de palco, fabricado em material resistente, com acabamento reforçado para transporte e uso frequente em eventos. Alimentação elétrica bivolt automática (110/220V). Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores em qualidade e desempenho, sendo referência de mercado a Staner PS1201 ou de qualidade superior.
02	3	Unid	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LPR/ANPR), tipo bullet, resolução mínima de 4MP, tecnologia de reconhecimento de placas veiculares em tempo real, com capacidade para detecção em veículos em movimento de até 120 km/h, equipada com lente varifocal motorizada de 2,7 a 12 mm (ou superior), sensor de imagem de alta sensibilidade para operação diurna e noturna (True Day/Night, WDR, IR com alcance mínimo de 40m), algoritmos inteligentes de análise de tráfego e filtragem de veículos, proteção contra intempéries IP66 ou superior, suporte a protocolo ONVIF e compatibilidade com sistemas VMS/NVR, alimentação PoE ou 12VDC. O fornecimento deverá incluir todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios e serviços necessários para a plena implantação do sistema, compreendendo câmeras, NVR/servidor dedicado, software de gerenciamento de vídeo (VMS) com módulo de leitura e banco de dados de placas, cabeamento, conectores, fontes, suportes, caixas de proteção, infraestrutura básica de rede e energia, instalação, configuração, integração e treinamento de pessoal indicado pela Administração. Referências: Intelbras VIP 5460 B LPR, Hikvision IDS-TCM403-BI, Axis Q1800-LE, Hanwha Wisenet Road AI PNV/PNO-A9081RLP ou Dahua WizMind ANPR, ou equivalentes de qualidade e desempenho similar.
03	30	Unid	COMPUTADOR TIPO I - Microcomputador completo, com placa mãe do mesmo fabricante do computador (não genérica ou OEM de terceiros), equipado com processador Intel Core i5 da 14ª geração, SSD NVMe M.2 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			480 GB para sistema operacional, memória RAM de 16 GB tipo DDR4 com possibilidade de expansão, teclado ABNT 2 e mouse óptico USB do mesmo fabricante do computador, monitor LED de 21,5 polegadas do mesmo fabricante, com entrada DisplayPort, regulagem de altura do suporte, inclinação e rotação (pivot) do painel, resolução mínima Full HD (1920×1080); todo o conjunto deverá ser entregue novo, com nota fiscal, garantia mínima de 12 meses,
04	30	Unid	COMPUTADOR TIPO II - Microcomputador completo, com processador Intel Core i5 de 14ª geração, com no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, frequência base mínima de 2.5GHz e frequência turbo mínima de 4.5GHz. Memória RAM de 16GB do tipo DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz, instalada em slot padrão e expansível. Armazenamento interno em SSD do tipo M.2 NVMe com capacidade mínima de 240GB. Deve acompanhar monitor LED de 21,5 polegadas com resolução Full HD (1920x1080), proporção 16:9, brilho mínimo de 250 cd/m², tempo de resposta de até 5ms e entradas HDMI ou VGA. O conjunto deverá incluir também teclado padrão ABNT2 e mouse óptico com fio. O gabinete deve ser no padrão torre ou mini torre, com ventilação adequada e fonte de alimentação compatível com o conjunto, bivolt automática ou com chave seletora. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
05	2	Unid	COMPUTADOR TIPO III - Computador de alto desempenho, destinado a atuar como servidor principal, controlador de domínio e centralizador das funções da rede da Prefeitura. Deve possuir processador Intel Core i5 de 14ª geração, com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência mínima de 2.5GHz, memória RAM de 16GB DDR5 com frequência mínima de 4800MHz, instalada em slot com possibilidade de expansão. Armazenamento interno composto por um disco SSD M.2 NVMe com capacidade mínima de 500GB destinado ao sistema operacional e um SSD SATA de 2TB (2000GB) para dados. Deverá acompanhar dois discos rígidos externos com conexão USB 3.0 e capacidade de 2TB cada, sendo um destinado a backup online e outro a backup offline, com velocidade mínima de 5Gbps e cabo de conexão incluso. Deve acompanhar também nobreak com onda senoidal pura, potência mínima de 1200VA, tensão de entrada e saída em 110V, com tempo de autonomia mínimo de 20 minutos, proteção contra subtensão/sobretensão, e compatível com equipamentos sensíveis. O equipamento deve possuir licença original do sistema operacional Windows Server (versão atual ou imediatamente anterior), com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			chave de ativação válida e documentação de licença. Deve ainda incluir teclado padrão ABNT2 com teclas em português do Brasil, mouse óptico com fio, ambos com conexão USB, além de monitor LED de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI e/ou VGA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
06	02	kit	CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM ATIVO E PASSIVO , novo, de primeiro uso, composto por uma caixa ativa de 10 polegadas e uma caixa passiva de 10 polegadas, com potência total mínima de 400W RMS, alto-falantes tipo woofer e conectividade Bluetooth integrada. O conjunto deve incluir 01 microfone duplo sem fio, 02 suportes para caixa de som, 01 cabo P10 com no mínimo 5 metros de comprimento, microfone interno e todos os acessórios necessários para funcionamento. A instalação deve permitir uso em piso, com alimentação elétrica em 110V, admitindo variações de voltagem compatíveis. As caixas devem possuir estrutura resistente, adequada para transporte e uso frequente, garantindo qualidade sonora para eventos e apresentações. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, sendo referências de mercado equipamentos das marcas Frahm, JBL, Oneal, Hayonik ou equivalentes de qualidade igual ou superior.
07	06	Unid	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE MÃO , confeccionado em plástico resistente, leve e de alta durabilidade, com display digital de fácil leitura, contendo números grandes e visíveis. Deve possuir funções de contagem progressiva e regressiva, registro de voltas (lap), pausa (start/stop/reset), relógio com hora, minuto e segundo, alarme sonoro opcional e precisão mínima de centésimos de segundo. A alimentação deve ser por bateria inclusa (tipo pilha botão ou AAA). As dimensões aproximadas devem ser de 8 cm x 6 cm e o peso leve, adequado para uso infantil supervisionado. O produto deve apresentar bordas arredondadas, sem peças soltas, ser resistente ao manuseio e acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
08	02	Unid	DRONE de uso profissional para fiscalização e monitoramento aéreo, com autonomia mínima de voo de 25 minutos, alcance de controle de sinal de pelo menos 3 km, com câmeras de filmagem e foto em resolução mínima 4K ou equivalente, com estabilização por gimbal de 3 eixos, retorno automático ao ponto de decolagem (RTH), GPS integrado, sensores de obstáculos básicos (frontal ou omnidirecional se possível), homologado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			ANATEL, com garantia de assistência técnica local e peças sobressalentes. Devem ser apresentados como marcas de referência: DJI Mini 4 Pro (versão básica, sem tela) ou DJI Air 3 (versão básica), ou equivalente.
09	10	Unid	HD EXTERNO , Unidade de armazenamento externo, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 1 TB, interface de conexão USB 3.0 compatível com versões anteriores (USB 2.0 e 1.1), velocidade de transferência compatível com o padrão USB 3.0, alimentação via porta USB, sem necessidade de fonte de energia externa. Deve ser compatível com os principais sistemas operacionais, incluindo Windows, macOS e Linux, com recurso de Plug and Play para instalação automática, sem necessidade de drivers adicionais. O gabinete deve ser resistente, leve e de dimensões compactas, adequado para transporte. Acompanha cabo de conexão USB. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, sendo referências de mercado Western Digital, Seagate, Toshiba ou equivalentes de qualidade igual ou superior.
10	15	Unid	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A LASER , nova, de primeiro uso, fabricada em linha de produção pelo fabricante original, com número de série rastreável, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, de mostruário ou montados artesanalmente. Deve possuir funções de impressão, cópia, digitalização e fax. A velocidade de impressão deve ser de, no mínimo, 33 páginas por minuto (monocromático e colorido), resolução mínima de impressão de 2400 × 600 dpi, impressão frente e verso automática (duplex). A mesa de digitalização deve ter alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de pelo menos 50 folhas, scanner com resolução óptica mínima de 1200 × 2400 dpi, capacidade de digitalização frente e verso. Capacidade de entrada de papel mínima de 250 folhas na bandeja principal, mais uma bandeja multiuso de 50 folhas, com suportes para formatos de papel diversos (A4, Ofício, envelopes etc.). Conectividade deve incluir: Ethernet Gigabit, interface wireless (Wi-Fi), USB local e possibilidade de impressão móvel via AirPrint, Mopria, Wi-Fi Direct ou equivalentes. Deve dispor de visor/tela touch com interface amigável, capacidade de segurança de rede (ex.: impressão segura, autenticação de usuário, criptografia de dados). Consumo de energia compatível, certificações de eficiência energética conforme normas brasileiras ou internacionais reconhecidas. Sistema operacional original, licenciado. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações acima, sendo referência de mercado a Brother MFC-L8610CDW ou de qualidade superior.
11	01	Unid	KIT DE CABOS PARA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL , novo, de primeiro uso, composto por cabos adequados para conexão de caixas de som ativas e passivas, mesas de mixagem, microfones e equipamentos auxiliares, incluindo cabos P10 mono/estéreo blindados, com comprimento mínimo de 5 metros e conectores metálicos resistentes; cabos XLR balanceados macho-fêmea, blindados, com comprimento mínimo de 5 metros, condutores em cobre livre de oxigênio (OFC) e conectores metálicos; cabos Speakon de 2 vias, com comprimento mínimo de 5 metros, bitola mínima de 2x2,5mm ² , indicados para ligação de caixas acústicas; e cabos auxiliares RCA ou USB com comprimento mínimo de 2 metros, blindados e com conectores metálicos. Todos os cabos devem possuir isolamento adequado contra ruídos e interferências, estrutura reforçada para uso frequente em eventos e garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, de qualidade igual ou superior.
12	01	Unid	MESA DE MIXAGEM ANALÓGICA PROFISSIONAL – 16 CANAIS , com efeitos e conectividade Bluetooth/USB: equipamento novo, de primeiro uso, fabricado em linha de produção, destinado a sonorização de eventos, estúdios e apresentações ao vivo. Deve possuir no mínimo 16 canais independentes, conectores XLR e P10, alimentação phantom power para microfones condensadores, entrada USB e conectividade sem fio via Bluetooth. Deve contar com processador de efeitos internos, disponibilizando pelo menos 16 efeitos pré-configurados, e oferecer controles individuais de ganho, equalização e envio para cada canal. Potência de consumo compatível com uso profissional (aprox. 100 W), dimensões aproximadas de 30 cm de altura, 40 cm de largura e 20 cm de profundidade, em estrutura robusta, própria para uso recorrente em apresentações. O equipamento deve permitir conexão de instrumentos, microfones e dispositivos externos, com possibilidade de gravação ou reprodução de áudio via USB. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores em qualidade e desempenho, sendo referências de mercado mesas de mixagem da marca K-Audio (modelo MP16.6) ou de qualidade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

13	05	Unid	MICROFONE SEM FIO DUPLO , dinâmico, de mão, padrão cardioide – equipamento novo, de primeiro uso, destinado a sonorização de eventos, cultos, palestras e apresentações em geral. Deve possuir no mínimo 02 microfones sem fio dinâmicos de mão, com padrão polar cardioide, frequência de resposta entre 40 Hz e 16 kHz e saída balanceada XLR, acompanhados de receptor wireless. Alimentação dos microfones por pilhas AA, com luz indicadora de funcionamento e LED em cada unidade. O conjunto deve incluir cabo P10, fonte de alimentação, receptor e demais acessórios necessários ao funcionamento. Estrutura robusta, com materiais resistentes, adequada ao uso frequente em ambientes internos e externos. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores em qualidade e desempenho, sendo referência de mercado o modelo Kadosh K-402M ou de qualidade superior.
14	15	Unid	MONITOR LED widescreen, 21,5 polegadas ou superior, novo, de primeiro uso, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), tela antirreflexo e proporção widescreen. Deve possuir, no mínimo, saídas VGA e HDMI, base com regulagem de altura e pelo menos 3 botões físicos para ajustes de menu. Estrutura robusta, compatibilidade com suporte VESA, baixo consumo de energia e certificação de eficiência energética. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil.
15	40	Unid	NOBREAK 600VA , bivolt automático, entrada 110/220/127V e saída 115V, com filtro de linha, estabilizador interno de 4 estágios, autodiagnóstico de bateria e autoteste. Deve possuir conector de engate rápido SB50, religamento automático em caso de queda de energia e fusível rearmável. Garantia mínima de 12 meses.
16	19	Unid	NOTEBOOK com tela LED de 15,6" polegadas, resolução mínima HD, teclado padrão ABNT2 com "ç" e suporte ao idioma português (Brasil). Deve possuir placa-mãe de fabricação própria do mesmo fabricante do notebook, ou homologada exclusivamente por este, vedada a utilização de placas genéricas ou de terceiros (OEM). O processador deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) núcleos virtuais (threads), totalizando pelo menos 8 núcleos lógicos, com frequência mínima de 2.5GHz, podendo ser Intel Core i5, i7 ou AMD Ryzen 5 ou superior. A memória RAM deverá ser superior a 16GB, do tipo DDR4 ou DDR5, com frequência compatível e instalada em slot com possibilidade de expansão. O armazenamento deverá ser superior a 480GB, exclusivamente em unidade SSD do tipo M.2 NVMe,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			garantindo maior velocidade de leitura e gravação. O equipamento deverá conter placa de rede sem fio (Wi-Fi) e Bluetooth integrados, bem como possuir portas USB (2.0 e 3.0), HDMI e conector de áudio. Deverá acompanhar fonte de alimentação bivolt, bateria interna de lítio, sistema operacional compatível com Windows 11 ou Linux (conforme demanda), e garantia mínima de 12 (doze) meses.
17	08	Unid	PROJETOR MULTIMÍDIA , digital, novo, de primeiro uso, em linha de produção, com tecnologia de projeção DLP ou LCD, resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080), brilho mínimo de 3.500 lúmens ANSI, contraste mínimo de 20.000:1, formato de projeção nativo 16:9 com suporte a 4:3 e capacidade de projeção de imagem com diagonal mínima de 30" até, no mínimo, 300". Deve possuir correção automática de keystone nas direções vertical e horizontal, ajuste manual de foco e zoom óptico mínimo de 1.1x, lâmpada com vida útil mínima de 10.000 horas no modo econômico e alto-falante interno com potência mínima de 10W. Deve dispor de, no mínimo, duas entradas HDMI, entrada VGA, entrada de áudio P2, saída de áudio, porta USB com função de leitura de arquivos e/ou alimentação, além de compatibilidade com conexões sem fio integradas ou por adaptador. O equipamento deve suportar projeção a partir de computador, notebook, pen drive, dispositivos móveis e outros equipamentos multimídia, permitir instalação fixa (teto ou suporte) e uso portátil, ter peso máximo de 3 kg, ser bivolt automático (110/220V) e acompanhar cabo de força, cabo HDMI e controle remoto. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, incluindo modelos da BenQ ou equivalentes de qualidade igual ou superior.
18	12	Unid	RACK DE PAREDE PADRÃO 19 POLEGADAS , com altura útil mínima de 5U, fabricado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,2 mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta ou cinza. Deve possuir porta frontal com visor de acrílico ou vidro temperado, com fecho tipo trinco ou com chave. As laterais devem possuir sistema de ventilação e/ou ser removíveis para manutenção. Acompanha suporte metálico para fixação em parede, entrada para passagem de cabos na parte superior e inferior com guarnições plásticas ou bordas arredondadas para evitar danos aos cabos. Deverá incluir, obrigatoriamente: 01 (uma) bandeja fixa padrão 1U com profundidade mínima de 400mm, fabricada em aço, compatível com o padrão 19", para suporte de equipamentos internos. 01 (uma) calha



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			organizadora de cabos, horizontal ou vertical, compatível com o padrão 19", com tampa removível, permitindo a acomodação e roteamento de cabos de rede e energia de forma ordenada. O conjunto deverá ser entregue com todos os acessórios de fixação (parafusos, porcas tipo gaiola e trilhos conforme necessário), pronto para instalação e uso imediato. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses. A marca e o modelo de todos os componentes deverão ser informados na proposta sob pena de desclassificação.
19	10	Unid	ROTEADOR OU ACCESS POINT CORPORATIVO , dual band, com suporte ao padrão Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac), tecnologia MU-MIMO e Beamforming, com capacidade para atender no mínimo 300 usuários simultâneos, e cobertura de área de até 450 m². Deve possuir pelo menos 1 porta Gigabit Ethernet com suporte a PoE, gerenciamento via interface web segura, múltiplos SSIDs, controle de banda (QoS) e proteção contra surtos elétricos. Equipamento indicado para uso profissional em redes empresariais, com certificação Anatel, garantia mínima de 12 (doze) meses, e fornecido com todos os acessórios necessários para instalação. Marca de referência: Intelbras AP 1250 AC Max, Ubiquiti UniFi U6-Lite ou equivalente.
20	02	Unid	SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL TIPO TORRE , equipamento novo, de primeiro uso, com montagem integral em linha de produção do fabricante, identificado por número de série único e rastreável. Composto por subwoofer ativo de 12 polegadas e coluna tipo array com seis alto-falantes de 3" e um tweeter de 1", alimentado por amplificador classe D biamplificado com potência total de 600 W RMS (1.200 W de pico). Integra DSP digital de 24 bits com modos predefinidos (Music, Voice, DJ), equalização, filtro passa-alta, limiter, delay ajustável e presets, além de sistema de pareamento TWS via Bluetooth 5.1, permitindo controle remoto com outro módulo sem cabo. Conta com mixer de quatro canais (entradas MIC/LINE XLR/P10 ajustáveis, instrument input, RCA estéreo) e saídas Link e Mix Out (XLR). Cobertura sonora de 120° horizontal x 30° vertical, resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz. Montagem robusta, com design portátil e materiais de acabamento durável. Alimentação bivolt automática (90–260 V). Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, sendo referências de mercado equipamentos das marcas MAK PRO MK-CA600MX ou de qualidade superior.
21	15	Unid	SWITCH de rede não gerenciável, com 8 (oito) portas RJ-45 padrão Gigabit



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			Ethernet (10/100/1000 Mbps), com instalação plug and play, suporte a auto MDI/MDI-X, LEDs indicadores de funcionamento, alimentação bivolt automática ou fonte externa compatível, com gabinete tipo desktop e funcionamento silencioso (sem ventilador). Produto novo, com certificação Anatel, garantia mínima de 12 (doze) meses.
22	35	Unid	TABLET , novo, de primeiro uso, com tela mínima de 10,4 polegadas, tecnologia touch screen multitoque, resolução Full HD ou superior. Deve possuir armazenamento interno entre 128 GB e 256 GB, expansível via cartão de memória, memória RAM mínima de 4 GB e sistema operacional Android 14 ou superior, em português. Deve ter suporte para SIM CARD com conectividade 4G LTE, além de conexões Wi-Fi e Bluetooth. Deve possuir câmera traseira de, no mínimo, 8 MP e câmera frontal de resolução compatível para videochamadas. O equipamento deve dispor de alto-falantes estéreo, microfone embutido, bateria de longa duração, porta USB tipo C para carregamento e transferência de dados, caneta touch (quando aplicável) e sensores básicos (acelerômetro, giroscópio, GPS). Acompanha carregador original compatível, cabos necessários e manuais em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, sendo referência de mercado o Samsung Galaxy Tab S6 Lite 2024 (Android 14, One UI 6.1, 128 GB) ou equivalentes de qualidade igual ou superior.
23	05	Unid	TELEVISOR SMART de 70 polegadas, novo, de primeiro uso, com sistema operacional compatível e integrado ao Google Assistant, permitindo comandos por voz e acesso a aplicativos de streaming e navegação na internet. Deve possuir conectividade sem fio Wi-Fi e conexão de rede cabeada (Ethernet), no mínimo 3 portas HDMI e 1 porta USB para reprodução de mídias e conexão de dispositivos, além de conectividade via Bluetooth para integração com outros aparelhos. Deve incluir controle remoto original e possuir dimensões aproximadas de 1,567 m de largura, 87,45 cm de altura e 9,13 cm de profundidade, admitidas pequenas variações conforme o modelo. O equipamento deve ser bivolt automático (110/220V), apresentar resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160 pixels) com tecnologia HDR, e dispor de alto-falantes integrados com áudio estéreo. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, sendo referências de mercado televisores das marcas Samsung,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			LG, TCL, Philips, Sony ou equivalentes de qualidade igual ou superior.
24	20	Unid	WEBCAM RESOLUÇÃO , Tecnologia do sensor fotográfico CMOS, Resolução de captura de vídeo 1080p, distância focal 5E+1 MILLIMETERS, Abertura máxima 2,8F, tipo de memória flash SD, formato de áudio compatível WAV, mp3, AAC, formato de captura de vídeo AVI, tamanho da tela 2,7 polegadas, tecnologia de conectividade USB.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir do levantamento de mercado, resultando no valor global estimado de R\$ 833.629,43 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação visa à aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, de sonorização, segurança eletrônica e rede, de forma integrada, a fim de modernizar a infraestrutura administrativa e operacional das Secretarias do Município de Rio Manso/MG. A medida é indispensável diante da carência atual de computadores, da necessidade de reduzir despesas com locações de equipamentos de som e da ampliação da segurança patrimonial e tecnológica da Administração Municipal.

7.2. No âmbito da informática, foram previstos três tipos de computadores, conforme a necessidade de uso:

- **Computadores de alto desempenho (servidor):** destinados a atuar como servidor principal e controlador de domínio, com configurações robustas para armazenamento, processamento de dados e segurança da rede municipal. Esses equipamentos possuem especificações avançadas, incluindo discos de backup e nobreak dedicado, garantindo disponibilidade contínua e proteção das informações institucionais.
- **Computadores completos com monitor, teclado e mouse do mesmo fabricante:** voltados a setores que utilizam sistemas mais pesados e exigem maior estabilidade operacional. A exigência de um conjunto único do mesmo fabricante garante melhor confiabilidade, pois tais equipamentos são projetados para funcionar em conjunto, reduzindo riscos de incompatibilidade, falhas de drivers ou diferenças de desempenho entre marcas distintas. Além disso, fabricantes costumam otimizar drivers, firmware e configurações quando os periféricos pertencem à mesma linha de produção, o que resulta em melhor desempenho, menor incidência de problemas técnicos e maior confiabilidade no uso diário. Também se assegura suporte técnico unificado e gestão simplificada de garantia.
- **Computadores de uso administrativo geral (sem exigência de mesmo fabricante):** destinados às rotinas de setores administrativos de menor criticidade operacional, nos quais não há necessidade de uniformidade de marca. Nesses casos, basta o atendimento integral às especificações mínimas, permitindo maior competitividade entre fornecedores e otimização de custos.

7.3. Quanto aos equipamentos audiovisuais e de sonorização, a aquisição contempla caixas de som, sistemas de áudio, projetores, televisores, mesas de mixagem e microfones. Atualmente, a Prefeitura recorre à locação desses itens para eventos oficiais, reuniões, atividades pedagógicas e culturais. A posse de equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

próprios proporcionará economia de recursos, além de garantir maior autonomia, qualidade e agilidade na realização dessas atividades.

7.4. A solução também inclui a implantação de sistemas de segurança eletrônica, com destaque para câmeras de monitoramento dotadas de tecnologia de leitura automática de placas veiculares (LPR/ANPR). Esses equipamentos permitirão reforçar o controle urbano, aumentar a segurança em locais estratégicos e proteger o patrimônio público municipal, integrando-se às políticas preventivas de segurança.

7.5. No campo da conectividade, a aquisição de roteadores corporativos, switches, racks e acessórios possibilitará a expansão e modernização da rede municipal, garantindo estabilidade, velocidade e confiabilidade na transmissão de dados, além da integração eficiente entre unidades administrativas, educacionais e de saúde.

7.6. A adoção desta solução como um todo permitirá à Administração Municipal não apenas repor equipamentos atualmente em falta, mas também modernizar a infraestrutura tecnológica, reduzir gastos com locações, fortalecer a segurança pública e patrimonial e ampliar a capacidade de atendimento à população, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto da presente contratação foi dividido em itens individualizados, considerando as diferentes naturezas e especificações técnicas dos bens a serem adquiridos — computadores, notebooks, tablets, impressoras, projetores, televisores, equipamentos de sonorização, câmeras de monitoramento, roteadores, switches, racks e demais acessórios.

8.2. Essa forma de parcelamento visa assegurar maior competitividade, permitindo que fornecedores especializados em segmentos específicos participem do certame, sem necessidade de abranger todo o conjunto de equipamentos. Dessa forma, amplia-se o número de potenciais licitantes e a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.3. O fracionamento por itens também atende ao princípio da economicidade, visto que fornecedores especializados podem oferecer preços mais competitivos em seus respectivos nichos, evitando a contratação global que poderia restringir a participação ou encarecer os valores.

8.4. Do ponto de vista da viabilidade técnica, os equipamentos a serem adquiridos não dependem uns dos outros para o seu funcionamento, podendo ser fornecidos e instalados de maneira independente, sem prejuízo da solução como um todo.

8.5. Assim, a divisão em itens está em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, isonomia entre os fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A presente contratação refere-se exclusivamente à aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, de sonorização, segurança eletrônica e rede, não estando condicionada a outra licitação ou contratação em curso. Trata-se de bens independentes entre si, que podem ser adquiridos e utilizados de forma autônoma, sem prejuízo da funcionalidade do conjunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

9.2. Ressalta-se, entretanto, que a plena utilização dos equipamentos adquiridos está naturalmente vinculada a serviços de infraestrutura já existentes no Município, tais como rede elétrica, rede lógica de dados e suporte técnico de TI, não configurando, contudo, contratação interdependente, mas apenas integração com a estrutura municipal.

9.3. Ademais, a contratação ora proposta não inviabiliza nem substitui futuras aquisições correlatas de insumos ou serviços complementares, tais como: manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aquisição de softwares de gestão, ou contratação de serviços especializados em suporte técnico e monitoramento de rede. Tais contratações, quando necessárias, serão objeto de processos próprios, de acordo com as demandas administrativas.

9.4. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é autônoma, não havendo interdependência que justifique vinculação direta a outras aquisições em andamento, mas apenas complementaridade natural com serviços de TI e manutenção que já integram a rotina administrativa do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a presente contratação, não foram necessárias providências prévias específicas por parte da Administração.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação, por envolver a aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, de sonorização, segurança eletrônica e rede, pode gerar impactos ambientais relacionados à produção, transporte, consumo de energia e descarte de resíduos eletrônicos ao final da vida útil dos bens.

11.2. Para mitigar tais impactos, será exigido que todos os equipamentos atendam às normas técnicas e regulamentações ambientais vigentes, tais como certificações de eficiência energética, homologações de conformidade elétrica (Inmetro/Anatel, quando aplicável) e políticas de redução do consumo energético.

11.3. A Administração Municipal observará, no decorrer da utilização dos bens, práticas de consumo sustentável, como a adoção de recursos de economia de energia e prolongamento da vida útil dos equipamentos por meio de manutenção preventiva.

11.4. Quanto ao descarte, a Prefeitura seguirá as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo a destinação ambientalmente adequada de equipamentos inservíveis, por meio de logística reversa, doação, leilão ou encaminhamento a cooperativas e empresas especializadas no reaproveitamento e reciclagem de resíduos eletrônicos.

11.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas de sustentabilidade previstas, contribuindo para a modernização da Administração Pública de forma responsável e alinhada aos princípios de preservação ambiental.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

12.1. A contratação mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os equipamentos de informática, audiovisuais, de sonorização, segurança eletrônica e rede especificados atendem integralmente às necessidades das Secretarias Municipais, possibilitando a modernização da infraestrutura administrativa, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

reposição de itens em falta e a disponibilização de recursos indispensáveis à execução das políticas públicas locais.

12.2. Do ponto de vista econômico, a viabilidade é confirmada pelo levantamento de mercado realizado, que evidenciou a ampla disponibilidade dos equipamentos e a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto, com preços compatíveis com a realidade de mercado. Além disso, a aquisição de equipamentos de sonorização próprios, em substituição às locações recorrentes, resultará em economia significativa aos cofres públicos no médio e longo prazo.

12.3. Ademais, a aquisição garantirá maior eficiência operacional, aumento da segurança patrimonial, melhoria na comunicação institucional e melhor atendimento às demandas da população, o que justifica e reforça a viabilidade da contratação como medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública.

Fernando Nogueira Menezes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Janderson Rezende da Cruz

Secretário Municipal de Governo

Liliane de Sousa Coelho

Secretária Municipal de Educação

Adnilson de Oliveira Rezende

Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes

Caroline Furbino Mercez Gonzaga

Secretária Municipal de Saúde

Simone Guimarães Sousa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Leandro de Souza e Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Ana Elisa Vasconcelos Lopes

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2025

PROCESSO N.º 116/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIOVISUAIS, SONORIZAÇÃO, SEGURANÇA ELETRÔNICA E REDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MANSO/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, ____ de _____ de 2025 o **MUNICÍPIO DE RIO MANSO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.363.978/0001-83, com endereço Praça Fortunato Campos, nº 46, Centro, Rio Manso/MG, CEP: 35.485-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Dornas dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1 - **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, firmam a presente ata de registro de preços-ARP referente ao Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é Registro de preços para eventuais e futuras Aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, sonorização, segurança eletrônica e rede, para atender às demandas das Secretarias do Município de Rio Manso/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e Preços Registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIOVISUAIS, SONORIZAÇÃO, SEGURANÇA ELETRÔNICA E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

REDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO MANSO/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 011/2025-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. As aquisições serão solicitadas conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. As aquisições deverão ser fornecidas a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
01	02	Unid	CAIXA DE SOM ATIVA , modelo para retorno de palco, nova, de primeiro uso, com potência mínima de 200W RMS, alto-falante tipo woofer de 12 polegadas, driver para médios/agudos e resposta de frequência adequada para voz e instrumentos musicais. Deve possuir entradas balanceadas (XLR e P10), saída de linha para ligação em cascata, controles de volume, equalização de graves, médios e agudos, além de proteção contra sobrecarga. Gabinete em formato wedge (chanfrado), próprio para retorno de palco, fabricado em material resistente, com acabamento reforçado para transporte e uso frequente em eventos. Alimentação elétrica bivolt automática (110/220V). Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores em qualidade e desempenho, sendo referência de mercado a Staner PS1201 ou de qualidade superior.			
02	3	Unid	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LPR/ANPR) , tipo bullet, resolução mínima de 4MP, tecnologia de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			reconhecimento de placas veiculares em tempo real, com capacidade para detecção em veículos em movimento de até 120 km/h, equipada com lente varifocal motorizada de 2,7 a 12 mm (ou superior), sensor de imagem de alta sensibilidade para operação diurna e noturna (True Day/Night, WDR, IR com alcance mínimo de 40m), algoritmos inteligentes de análise de tráfego e filtragem de veículos, proteção contra intempéries IP66 ou superior, suporte a protocolo ONVIF e compatibilidade com sistemas VMS/NVR, alimentação PoE ou 12VDC. O fornecimento deverá incluir todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios e serviços necessários para a plena implantação do sistema, compreendendo câmeras, NVR/servidor dedicado, software de gerenciamento de vídeo (VMS) com módulo de leitura e banco de dados de placas, cabeamento, conectores, fontes, suportes, caixas de proteção, infraestrutura básica de rede e energia, instalação, configuração, integração e treinamento de pessoal indicado pela Administração. Referências: Intelbras VIP 5460 B LPR, Hikvision IDS-TCM403-BI, Axis Q1800-LE, Hanwha Wisenet Road AI PNV/PNO-A9081RLP ou Dahua WizMind ANPR, ou equivalentes de qualidade e desempenho similar.			
03	23	Unid	COMPUTADOR TIPO I - Microcomputador completo, com placa mãe do mesmo fabricante do computador (não genérica ou OEM de terceiros), equipado com processador Intel Core i5 da 14ª geração, SSD NVMe M.2 de 480 GB para sistema operacional, memória RAM de 16 GB tipo DDR4 com possibilidade de expansão, teclado ABNT 2 e mouse óptico USB do mesmo fabricante do computador, monitor LED de 21,5 polegadas do mesmo fabricante, com entrada DisplayPort, regulagem de altura do suporte, inclinação e rotação (pivot) do painel, resolução			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			mínima Full HD (1920×1080); todo o conjunto deverá ser entregue novo, com nota fiscal, garantia mínima de 12 meses. (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
04	07	Unid	COMPUTADOR TIPO I - Microcomputador completo, com placa mãe do mesmo fabricante do computador (não genérica ou OEM de terceiros), equipado com processador Intel Core i5 da 14ª geração, SSD NVMe M.2 de 480 GB para sistema operacional, memória RAM de 16 GB tipo DDR4 com possibilidade de expansão, teclado ABNT 2 e mouse óptico USB do mesmo fabricante do computador, monitor LED de 21,5 polegadas do mesmo fabricante, com entrada DisplayPort, regulagem de altura do suporte, inclinação e rotação (pivot) do painel, resolução mínima Full HD (1920×1080); todo o conjunto deverá ser entregue novo, com nota fiscal, garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)			
05	23	Unid	COMPUTADOR TIPO II - Microcomputador completo, com processador Intel Core i5 de 14ª geração, com no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, frequência base mínima de 2.5GHz e frequência turbo mínima de 4.5GHz. Memória RAM de 16GB do tipo DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz, instalada em slot padrão e expansível. Armazenamento interno em SSD do tipo M.2 NVMe com capacidade mínima de 240GB. Deve acompanhar monitor LED de 21,5 polegadas com resolução Full HD (1920x1080), proporção 16:9, brilho mínimo de 250 cd/m², tempo de resposta de até 5ms e entradas HDMI ou VGA. O conjunto deverá incluir também teclado padrão ABNT2 e mouse óptico com fio. O gabinete deve ser no padrão torre ou mini torre, com ventilação adequada e fonte de alimentação compatível com o conjunto, bivolt automática ou com chave seletora. Garantia mínima de 12 (doze) meses. (AMPLA CONCORRÊNCIA)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

06	07	Unid	COMPUTADOR TIPO II - Microcomputador completo, com processador Intel Core i5 de 14ª geração, com no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, frequência base mínima de 2.5GHz e frequência turbo mínima de 4.5GHz. Memória RAM de 16GB do tipo DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz, instalada em slot padrão e expansível. Armazenamento interno em SSD do tipo M.2 NVMe com capacidade mínima de 240GB. Deve acompanhar monitor LED de 21,5 polegadas com resolução Full HD (1920x1080), proporção 16:9, brilho mínimo de 250 cd/m², tempo de resposta de até 5ms e entradas HDMI ou VGA. O conjunto deverá incluir também teclado padrão ABNT2 e mouse óptico com fio. O gabinete deve ser no padrão torre ou mini torre, com ventilação adequada e fonte de alimentação compatível com o conjunto, bivolt automática ou com chave seletora. Garantia mínima de 12 (doze) meses. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)			
07	2	Unid	COMPUTADOR TIPO III - Computador de alto desempenho, destinado a atuar como servidor principal, controlador de domínio e centralizador das funções da rede da Prefeitura. Deve possuir processador Intel Core i5 de 14ª geração, com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência mínima de 2.5GHz, memória RAM de 16GB DDR5 com frequência mínima de 4800MHz, instalada em slot com possibilidade de expansão. Armazenamento interno composto por um disco SSD M.2 NVMe com capacidade mínima de 500GB destinado ao sistema operacional e um SSD SATA de 2TB (2000GB) para dados. Deverá acompanhar dois discos rígidos externos com conexão USB 3.0 e capacidade de 2TB cada, sendo um destinado a backup online e outro a backup offline, com velocidade mínima de 5Gbps e cabo de conexão incluso. Deve acompanhar também			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			nobreak com onda senoidal pura, potência mínima de 1200VA, tensão de entrada e saída em 110V, com tempo de autonomia mínimo de 20 minutos, proteção contra subtensão/sobretensão, e compatível com equipamentos sensíveis. O equipamento deve possuir licença original do sistema operacional Windows Server (versão atual ou imediatamente anterior), com chave de ativação válida e documentação de licença. Deve ainda incluir teclado padrão ABNT2 com teclas em português do Brasil, mouse óptico com fio, ambos com conexão USB, além de monitor LED de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI e/ou VGA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
08	02	kit	CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM ATIVO E PASSIVO , novo, de primeiro uso, composto por uma caixa ativa de 10 polegadas e uma caixa passiva de 10 polegadas, com potência total mínima de 400W RMS, alto-falantes tipo woofer e conectividade Bluetooth integrada. O conjunto deve incluir 01 microfone duplo sem fio, 02 suportes para caixa de som, 01 cabo P10 com no mínimo 5 metros de comprimento, microfone interno e todos os acessórios necessários para funcionamento. A instalação deve permitir uso em piso, com alimentação elétrica em 110V, admitindo variações de voltagem compatíveis. As caixas devem possuir estrutura resistente, adequada para transporte e uso frequente, garantindo qualidade sonora para eventos e apresentações. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, sendo referências de mercado equipamentos das marcas Frahm, JBL, Oneal, Hayonik ou equivalentes de qualidade igual ou superior.			
09	06	Unid	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE MÃO,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			confeccionado em plástico resistente, leve e de alta durabilidade, com display digital de fácil leitura, contendo números grandes e visíveis. Deve possuir funções de contagem progressiva e regressiva, registro de voltas (lap), pausa (start/stop/reset), relógio com hora, minuto e segundo, alarme sonoro opcional e precisão mínima de centésimos de segundo. A alimentação deve ser por bateria inclusa (tipo pilha botão ou AAA). As dimensões aproximadas devem ser de 8 cm × 6 cm e o peso leve, adequado para uso infantil supervisionado. O produto deve apresentar bordas arredondadas, sem peças soltas, ser resistente ao manuseio e acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
10	02	Unid	DRONE de uso profissional para fiscalização e monitoramento aéreo, com autonomia mínima de voo de 25 minutos, alcance de controle de sinal de pelo menos 3 km, com câmeras de filmagem e foto em resolução mínima 4K ou equivalente, com estabilização por gimbal de 3 eixos, retorno automático ao ponto de decolagem (RTH), GPS integrado, sensores de obstáculos básicos (frontal ou omnidirecional se possível), homologado pela ANATEL, com garantia de assistência técnica local e peças sobressalentes. Devem ser apresentados como marcas de referência: DJI Mini 4 Pro (versão básica, sem tela) ou DJI Air 3 (versão básica), ou equivalente.			
11	10	Unid	HD EXTERNO , Unidade de armazenamento externo, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 1 TB, interface de conexão USB 3.0 compatível com versões anteriores (USB 2.0 e 1.1), velocidade de transferência compatível com o padrão USB 3.0, alimentação via porta USB, sem necessidade de fonte de energia externa. Deve ser compatível com os principais sistemas operacionais, incluindo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			Windows, macOS e Linux, com recurso de Plug and Play para instalação automática, sem necessidade de drivers adicionais. O gabinete deve ser resistente, leve e de dimensões compactas, adequado para transporte. Acompanha cabo de conexão USB. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, sendo referências de mercado Western Digital, Seagate, Toshiba ou equivalentes de qualidade igual ou superior.			
12	15	Unid	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A LASER , nova, de primeiro uso, fabricada em linha de produção pelo fabricante original, com número de série rastreável, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, de mostruário ou montados artesanalmente. Deve possuir funções de impressão, cópia, digitalização e fax. A velocidade de impressão deve ser de, no mínimo, 33 páginas por minuto (monocromático e colorido), resolução mínima de impressão de 2400 × 600 dpi, impressão frente e verso automática (duplex). A mesa de digitalização deve ter alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de pelo menos 50 folhas, scanner com resolução óptica mínima de 1200 × 2400 dpi, capacidade de digitalização frente e verso. Capacidade de entrada de papel mínima de 250 folhas na bandeja principal, mais uma bandeja multiuso de 50 folhas, com suportes para formatos de papel diversos (A4, Ofício, envelopes etc.). Conectividade deve incluir: Ethernet Gigabit, interface wireless (Wi-Fi), USB local e possibilidade de impressão móvel via AirPrint, Mopria, Wi-Fi Direct ou equivalentes. Deve dispor de visor/tela touch com interface amigável, capacidade de segurança de rede (ex.: impressão segura, autenticação de usuário, criptografia de dados). Consumo de energia			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			compatível, certificações de eficiência energética conforme normas brasileiras ou internacionais reconhecidas. Sistema operacional original, licenciado. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações acima, sendo referência de mercado a Brother MFC-L8610CDW ou de qualidade superior.			
13	01	Unid	KIT DE CABOS PARA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL , novo, de primeiro uso, composto por cabos adequados para conexão de caixas de som ativas e passivas, mesas de mixagem, microfones e equipamentos auxiliares, incluindo cabos P10 mono/estéreo blindados, com comprimento mínimo de 5 metros e conectores metálicos resistentes; cabos XLR balanceados macho-fêmea, blindados, com comprimento mínimo de 5 metros, condutores em cobre livre de oxigênio (OFC) e conectores metálicos; cabos Speakon de 2 vias, com comprimento mínimo de 5 metros, bitola mínima de 2x2,5mm ² , indicados para ligação de caixas acústicas; e cabos auxiliares RCA ou USB com comprimento mínimo de 2 metros, blindados e com conectores metálicos. Todos os cabos devem possuir isolamento adequado contra ruídos e interferências, estrutura reforçada para uso frequente em eventos e garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, de qualidade igual ou superior.			
14	01	Unid	MESA DE MIXAGEM ANALÓGICA PROFISSIONAL – 16 CANAIS , com efeitos e conectividade Bluetooth/USB: equipamento novo, de primeiro uso, fabricado em linha de produção, destinado a sonorização de eventos, estúdios e apresentações ao vivo. Deve possuir no mínimo 16 canais independentes, conectores XLR e P10,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			alimentação phantom power para microfones condensadores, entrada USB e conectividade sem fio via Bluetooth. Deve contar com processador de efeitos internos, disponibilizando pelo menos 16 efeitos pré-configurados, e oferecer controles individuais de ganho, equalização e envio para cada canal. Potência de consumo compatível com uso profissional (aprox. 100 W), dimensões aproximadas de 30 cm de altura, 40 cm de largura e 20 cm de profundidade, em estrutura robusta, própria para uso recorrente em apresentações. O equipamento deve permitir conexão de instrumentos, microfones e dispositivos externos, com possibilidade de gravação ou reprodução de áudio via USB. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores em qualidade e desempenho, sendo referências de mercado mesas de mixagem da marca K-Audio (modelo MP16.6) ou de qualidade superior.			
15	05	Unid	MICROFONE SEM FIO DUPLO , dinâmico, de mão, padrão cardioide – equipamento novo, de primeiro uso, destinado a sonorização de eventos, cultos, palestras e apresentações em geral. Deve possuir no mínimo 02 microfones sem fio dinâmicos de mão, com padrão polar cardioide, frequência de resposta entre 40 Hz e 16 kHz e saída balanceada XLR, acompanhados de receptor wireless. Alimentação dos microfones por pilhas AA, com luz indicadora de funcionamento e LED em cada unidade. O conjunto deve incluir cabo P10, fonte de alimentação, receptor e demais acessórios necessários ao funcionamento. Estrutura robusta, com materiais resistentes, adequada ao uso frequente em ambientes internos e externos. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			aceitos modelos iguais ou superiores em qualidade e desempenho, sendo referência de mercado o modelo Kadosh K-402M ou de qualidade superior.			
16	15	Unid	MONITOR LED widescreen, 21,5 polegadas ou superior, novo, de primeiro uso, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), tela antirreflexo e proporção widescreen. Deve possuir, no mínimo, saídas VGA e HDMI, base com regulagem de altura e pelo menos 3 botões físicos para ajustes de menu. Estrutura robusta, compatibilidade com suporte VESA, baixo consumo de energia e certificação de eficiência energética. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil.			
17	40	Unid	NOBREAK 600VA , bivolt automático, entrada 110/220/127V e saída 115V, com filtro de linha, estabilizador interno de 4 estágios, autodiagnóstico de bateria e autoteste. Deve possuir conector de engate rápido SB50, religamento automático em caso de queda de energia e fusível rearmável. Garantia mínima de 12 meses.			
18	19	Unid	NOTEBOOK com tela LED de 15,6" polegadas, resolução mínima HD, teclado padrão ABNT2 com "ç" e suporte ao idioma português (Brasil). Deve possuir placa-mãe de fabricação própria do mesmo fabricante do notebook, ou homologada exclusivamente por este, vedada a utilização de placas genéricas ou de terceiros (OEM). O processador deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) núcleos virtuais (threads), totalizando pelo menos 8 núcleos lógicos, com frequência mínima de 2.5GHz, podendo ser Intel Core i5, i7 ou AMD Ryzen 5 ou superior. A memória RAM deverá ser superior a 16GB, do tipo DDR4 ou DDR5, com frequência compatível e instalada em slot com possibilidade de expansão. O armazenamento deverá ser superior a 480GB, exclusivamente em unidade SSD do tipo M.2 NVMe,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			garantindo maior velocidade de leitura e gravação. O equipamento deverá conter placa de rede sem fio (Wi-Fi) e Bluetooth integrados, bem como possuir portas USB (2.0 e 3.0), HDMI e conector de áudio. Deverá acompanhar fonte de alimentação bivolt, bateria interna de lítio, sistema operacional compatível com Windows 11 ou Linux (conforme demanda), e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
19	08	Unid	PROJETOR MULTIMÍDIA , digital, novo, de primeiro uso, em linha de produção, com tecnologia de projeção DLP ou LCD, resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080), brilho mínimo de 3.500 lúmens ANSI, contraste mínimo de 20.000:1, formato de projeção nativo 16:9 com suporte a 4:3 e capacidade de projeção de imagem com diagonal mínima de 30" até, no mínimo, 300". Deve possuir correção automática de keystone nas direções vertical e horizontal, ajuste manual de foco e zoom óptico mínimo de 1.1x, lâmpada com vida útil mínima de 10.000 horas no modo econômico e alto-falante interno com potência mínima de 10W. Deve dispor de, no mínimo, duas entradas HDMI, entrada VGA, entrada de áudio P2, saída de áudio, porta USB com função de leitura de arquivos e/ou alimentação, além de compatibilidade com conexões sem fio integradas ou por adaptador. O equipamento deve suportar projeção a partir de computador, notebook, pen drive, dispositivos móveis e outros equipamentos multimídia, permitir instalação fixa (teto ou suporte) e uso portátil, ter peso máximo de 3 kg, ser bivolt automático (110/220V) e acompanhar cabo de força, cabo HDMI e controle remoto. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, incluindo modelos da BenQ ou equivalentes de qualidade igual ou superior.			
20	12	Unid	RACK DE PAREDE PADRÃO 19 POLEGADAS ,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			com altura útil mínima de 5U, fabricado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,2 mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta ou cinza. Deve possuir porta frontal com visor de acrílico ou vidro temperado, com fecho tipo trinco ou com chave. As laterais devem possuir sistema de ventilação e/ou ser removíveis para manutenção. Acompanha suporte metálico para fixação em parede, entrada para passagem de cabos na parte superior e inferior com guarnições plásticas ou bordas arredondadas para evitar danos aos cabos. Deverá incluir, obrigatoriamente: 01 (uma) bandeja fixa padrão 1U com profundidade mínima de 400mm, fabricada em aço, compatível com o padrão 19", para suporte de equipamentos internos. 01 (uma) calha organizadora de cabos, horizontal ou vertical, compatível com o padrão 19", com tampa removível, permitindo a acomodação e roteamento de cabos de rede e energia de forma ordenada. O conjunto deverá ser entregue com todos os acessórios de fixação (parafusos, porcas tipo gaiola e trilhos conforme necessário), pronto para instalação e uso imediato. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses. A marca e o modelo de todos os componentes deverão ser informados na proposta sob pena de desclassificação.			
21	10	Unid	ROTEADOR OU ACCESS POINT CORPORATIVO , dual band, com suporte ao padrão Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac), tecnologia MU-MIMO e Beamforming, com capacidade para atender no mínimo 300 usuários simultâneos, e cobertura de área de até 450 m². Deve possuir pelo menos 1 porta Gigabit Ethernet com suporte a PoE, gerenciamento via interface web segura, múltiplos SSIDs, controle de banda (QoS) e proteção contra surtos elétricos. Equipamento indicado para uso profissional em			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			redes empresariais, com certificação Anatel, garantia mínima de 12 (doze) meses, e fornecido com todos os acessórios necessários para instalação. Marca de referência: Intelbras AP 1250 AC Max, Ubiquiti UniFi U6-Lite ou equivalente.			
22	02	Unid	SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL TIPO TORRE , equipamento novo, de primeiro uso, com montagem integral em linha de produção do fabricante, identificado por número de série único e rastreável. Composto por subwoofer ativo de 12 polegadas e coluna tipo array com seis alto-falantes de 3" e um tweeter de 1", alimentado por amplificador classe D biamplificado com potência total de 600 W RMS (1.200 W de pico). Integra DSP digital de 24 bits com modos predefinidos (Music, Voice, DJ), equalização, filtro passa-alta, limiter, delay ajustável e presets, além de sistema de pareamento TWS via Bluetooth 5.1, permitindo controle remoto com outro módulo sem cabo. Conta com mixer de quatro canais (entradas MIC/LINE XLR/P10 ajustáveis, instrument input, RCA estéreo) e saídas Link e Mix Out (XLR). Cobertura sonora de 120° horizontal × 30° vertical, resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz. Montagem robusta, com design portátil e materiais de acabamento durável. Alimentação bivolt automática (90–260 V). Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, sendo referências de mercado equipamentos das marcas MAK PRO MK-CA600MX ou de qualidade superior.			
23	15	Unid	SWITCH de rede não gerenciável, com 8 (oito) portas RJ-45 padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com instalação plug and play, suporte a auto MDI/MDI-X, LEDs indicadores de funcionamento, alimentação bivolt automática ou fonte externa compatível, com gabinete tipo desktop e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			funcionamento silencioso (sem ventilador). Produto novo, com certificação Anatel, garantia mínima de 12 (doze) meses.			
24	35	Unid	TABLET , novo, de primeiro uso, com tela mínima de 10,4 polegadas, tecnologia touch screen multitoque, resolução Full HD ou superior. Deve possuir armazenamento interno entre 128 GB e 256 GB, expansível via cartão de memória, memória RAM mínima de 4 GB e sistema operacional Android 14 ou superior, em português. Deve ter suporte para SIM CARD com conectividade 4G LTE, além de conexões Wi-Fi e Bluetooth. Deve possuir câmera traseira de, no mínimo, 8 MP e câmera frontal de resolução compatível para videochamadas. O equipamento deve dispor de alto-falantes estéreo, microfone embutido, bateria de longa duração, porta USB tipo C para carregamento e transferência de dados, caneta touch (quando aplicável) e sensores básicos (acelerômetro, giroscópio, GPS). Acompanha carregador original compatível, cabos necessários e manuais em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, sendo referência de mercado o Samsung Galaxy Tab S6 Lite 2024 (Android 14, One UI 6.1, 128 GB) ou equivalentes de qualidade igual ou superior.			
25	05	Unid	TELEVISOR SMART de 70 polegadas, novo, de primeiro uso, com sistema operacional compatível e integrado ao Google Assistant, permitindo comandos por voz e acesso a aplicativos de streaming e navegação na internet. Deve possuir conectividade sem fio Wi-Fi e conexão de rede cabeada (Ethernet), no mínimo 3 portas HDMI e 1 porta USB para reprodução de mídias e conexão de dispositivos, além de conectividade via Bluetooth para integração com outros aparelhos. Deve incluir controle remoto			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			original e possuir dimensões aproximadas de 1,567 m de largura, 87,45 cm de altura e 9,13 cm de profundidade, admitidas pequenas variações conforme o modelo. O equipamento deve ser bivolt automático (110/220V), apresentar resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160 pixels) com tecnologia HDR, e dispor de alto-falantes integrados com áudio estéreo. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos modelos iguais ou superiores às especificações descritas, sendo referências de mercado televisores das marcas Samsung, LG, TCL, Philips, Sony ou equivalentes de qualidade igual ou superior.			
26	20	Unid	WEBCAM RESOLUÇÃO , Tecnologia do sensor fotográfico CMOS, Resolução de captura de vídeo 1080p, distância focal 5E+1 MILLIMETERS, Abertura máxima 2,8F, tipo de memória flash SD, formato de áudio compatível WAV, mp3, AAC, formato de captura de vídeo AVI, tamanho da tela 2,7 polegadas, tecnologia de conectividade USB			
TOTAL						R\$ 0,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem adquiridos, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.01.01.04.122.0052.2005.3.3.90.30.00/FICHA: 27/FONTE: 1.500.000.0000

02.01.01.04.122.0052.2005.4.4.90.52.00/FICHA: 33/FONTE: 1.500.000.0000

02.04.01.04.122.0052.2012.3.3.90.30.00/FICHA: 71/FONTE: 1.500.000.0000

02.04.01.04.122.0052.3004.4.4.90.52.00/FICHA: 84/FONTE: 1.500.000.0000

02.06.01.12.122.0052.2029.3.3.90.30.00/FICHA: 141/FONTE: 1.500.000.1001

02.06.01.12.122.0052.2029.3.3.90.30.00/FICHA: 141/FONTE: 1.550.000.0000

02.06.01.12.122.0052.3008.4.4.90.52.00/FICHA: 146/FONTE: 1.500.000.1001

02.06.01.12.122.0052.3008.4.4.90.52.00/FICHA: 146/FONTE: 1.550.000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

02.06.04.12.361.0403.2033.3.3.90.30.00/FICHA: 165/FONTE: 1.540.000.0000
02.06.04.12.361.0403.2033.3.3.90.30.00/FICHA: 165/FONTE: 1.500.000.1001
02.06.04.12.361.0403.2033.3.3.90.30.00/FICHA: 165/FONTE: 1.550.000.0000
02.06.04.12.361.0403.3009.4.4.90.52.00/FICHA: 178/FONTE: 1.540.000.0000
02.06.04.12.361.0403.3009.4.4.90.52.00/FICHA: 178/FONTE: 1.500.000.1001
02.06.04.12.361.0403.3009.4.4.90.52.00/FICHA: 178/FONTE: 1.550.000.0000
02.07.01.13.122.0052.2044.3.3.90.30.00/FICHA: 216/FONTE: 1.500.000.0000
02.07.01.13.122.0052.3153.4.4.90.52.00/FICHA: 222/FONTE: 1.500.000.0000
02.08.01.10.122.0052.2053.3.3.90.30.00/FICHA: 259/FONTE: 1.500.000.1002
02.08.01.10.122.0052.2053.3.3.90.30.00/FICHA: 259/FONTE: 1.600.000.0000
02.08.01.10.122.0052.2053.3.3.90.30.00/FICHA: 259/FONTE: 1.621.000.0000
02.08.01.10.122.0052.3016.4.4.90.52.00/FICHA: 263/FONTE: 1.500.000.1002
02.08.01.10.122.0052.3016.4.4.90.52.00/FICHA: 263/FONTE: 1.600.000.0000
02.08.01.10.122.0052.3016.4.4.90.52.00/FICHA: 263/FONTE: 1.621.000.0000
02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00/FICHA: 293/FONTE: 1.500.000.1002
02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00/FICHA: 293/FONTE: 1.600.000.0000
02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00/FICHA: 293/FONTE: 1.621.000.0000
02.08.05.10.301.1318.3021.4.4.90.52.00/FICHA: 309/FONTE: 1.500.000.1002
02.08.05.10.301.1318.3021.4.4.90.52.00/FICHA: 309/FONTE: 1.600.000.0000
02.08.05.10.301.1318.3021.4.4.90.52.00/FICHA: 309/FONTE: 1.621.000.0000
02.09.01.08.244.0052.2073.3.3.90.30.00/FICHA: 377/FONTE: 1.500.000.0000
02.09.01.08.244.0052.2073.3.3.90.30.00/FICHA: 377/FONTE: 1.660.000.0000
02.09.01.08.244.0052.3026.4.4.90.52.00/FICHA: 386/FONTE: 1.500.000.0000
02.09.01.08.244.0052.3026.4.4.90.52.00/FICHA: 386/FONTE: 1.660.000.0000
02.09.02.08.244.0125.2081.3.3.90.30.00/FICHA: 415/FONTE: 1.500.000.0000
02.09.02.08.244.0125.2081.3.3.90.30.00/FICHA: 415/FONTE: 1.660.000.0000
02.09.02.08.244.0125.3030.4.4.90.52.00/FICHA: 422/FONTE: 1.500.000.0000
02.09.02.08.244.0125.3030.4.4.90.52.00/FICHA: 422/FONTE: 1.660.000.0000
02.10.01.18.122.0052.2089.3.3.90.30.00/FICHA: 427/FONTE: 1.500.000.0000
02.10.01.18.122.0052.3158.4.4.90.52.00/FICHA: 431/FONTE: 1.500.000.0000

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.2. **Da Detentora/Fornecedora:**

- a) Executar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Responsabilizar-se por todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução.

8.2.2. Manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao órgão gerenciador ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega o ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

8.2.3. Durante o período de garantia dos equipamentos, arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagens ou armazenamento e outros eventos.

8.2.3.1. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da Detentora, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

8.2.3.2. O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos que deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação pelo órgão gerenciador e, a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

8.2.3.3. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Detentora deverá apresentar justificativa ao Fiscal da Ata, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis indicado no item 8.2.5, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias úteis.

8.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2.4. Pela entrega parcelada dos produtos na sede do Município, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

- d) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Emitir requisição de fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. **Pela Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. **Pela Detentora quando:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da ata;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata;
- 11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. A Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da detentora, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Rio Manso/MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

- 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela detentora.
- 13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da detentora eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.6. É dever da detentora orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.7. A detentora deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.8. O órgão gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo a detentora atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.9. A detentora deverá prestar, no prazo fixado pelo órgão gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 13.11. A ata está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bonfim/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

Rio Manso/MG, ____ de _____ de 2025.

ADAIR DORNAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1: Nome: _____
..... CPF . _____

TESTEMUNHA 2: Nome: _____
..... CPF . _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

PRC 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RIO MANSO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.363.978/0001-83, com endereço Praça Fortunato Campos, nº 46, Centro, Rio Manso/MG, CEP: 35.485-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Dornas dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, regido pela Lei 14.133/21, Decretos Municipais nº 1.906 e 1.907/2024, homologado pelo Senhor Prefeito, em ____/____/2025, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, sonorização, segurança eletrônica e rede, para atender às demandas das Secretarias do Município de Rio Manso/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, constante do Processo Licitatório nº 116/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0052.2005.3.3.90.30.00/FICHA: 27/FONTE: 1.500.000.0000
02.01.01.04.122.0052.2005.4.4.90.52.00/FICHA: 33/FONTE: 1.500.000.0000
02.04.01.04.122.0052.2012.3.3.90.30.00/FICHA: 71/FONTE: 1.500.000.0000
02.04.01.04.122.0052.3004.4.4.90.52.00/FICHA: 84/FONTE: 1.500.000.0000
02.06.01.12.122.0052.2029.3.3.90.30.00/FICHA: 141/FONTE: 1.500.000.1001
02.06.01.12.122.0052.2029.3.3.90.30.00/FICHA: 141/FONTE: 1.550.000.0000
02.06.01.12.122.0052.3008.4.4.90.52.00/FICHA: 146/FONTE: 1.500.000.1001
02.06.01.12.122.0052.3008.4.4.90.52.00/FICHA: 146/FONTE: 1.550.000.0000
02.06.04.12.361.0403.2033.3.3.90.30.00/FICHA: 165/FONTE: 1.540.000.0000
02.06.04.12.361.0403.2033.3.3.90.30.00/FICHA: 165/FONTE: 1.500.000.1001
02.06.04.12.361.0403.2033.3.3.90.30.00/FICHA: 165/FONTE: 1.550.000.0000
02.06.04.12.361.0403.3009.4.4.90.52.00/FICHA: 178/FONTE: 1.540.000.0000
02.06.04.12.361.0403.3009.4.4.90.52.00/FICHA: 178/FONTE: 1.500.000.1001
02.06.04.12.361.0403.3009.4.4.90.52.00/FICHA: 178/FONTE: 1.550.000.0000
02.07.01.13.122.0052.2044.3.3.90.30.00/FICHA: 216/FONTE: 1.500.000.0000
02.07.01.13.122.0052.3153.4.4.90.52.00/FICHA: 222/FONTE: 1.500.000.0000
02.08.01.10.122.0052.2053.3.3.90.30.00/FICHA: 259/FONTE: 1.500.000.1002
02.08.01.10.122.0052.2053.3.3.90.30.00/FICHA: 259/FONTE: 1.600.000.0000
02.08.01.10.122.0052.2053.3.3.90.30.00/FICHA: 259/FONTE: 1.621.000.0000
02.08.01.10.122.0052.3016.4.4.90.52.00/FICHA: 263/FONTE: 1.500.000.1002
02.08.01.10.122.0052.3016.4.4.90.52.00/FICHA: 263/FONTE: 1.600.000.0000
02.08.01.10.122.0052.3016.4.4.90.52.00/FICHA: 263/FONTE: 1.621.000.0000
02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00/FICHA: 293/FONTE: 1.500.000.1002
02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00/FICHA: 293/FONTE: 1.600.000.0000
02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00/FICHA: 293/FONTE: 1.621.000.0000
02.08.05.10.301.1318.3021.4.4.90.52.00/FICHA: 309/FONTE: 1.500.000.1002
02.08.05.10.301.1318.3021.4.4.90.52.00/FICHA: 309/FONTE: 1.600.000.0000
02.08.05.10.301.1318.3021.4.4.90.52.00/FICHA: 309/FONTE: 1.621.000.0000
02.09.01.08.244.0052.2073.3.3.90.30.00/FICHA: 377/FONTE: 1.500.000.0000
02.09.01.08.244.0052.2073.3.3.90.30.00/FICHA: 377/FONTE: 1.660.000.0000
02.09.01.08.244.0052.3026.4.4.90.52.00/FICHA: 386/FONTE: 1.500.000.0000
02.09.01.08.244.0052.3026.4.4.90.52.00/FICHA: 386/FONTE: 1.660.000.0000
02.09.02.08.244.0125.2081.3.3.90.30.00/FICHA: 415/FONTE: 1.500.000.0000
02.09.02.08.244.0125.2081.3.3.90.30.00/FICHA: 415/FONTE: 1.660.000.0000
02.09.02.08.244.0125.3030.4.4.90.52.00/FICHA: 422/FONTE: 1.500.000.0000
02.09.02.08.244.0125.3030.4.4.90.52.00/FICHA: 422/FONTE: 1.660.000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

02.10.01.18.122.0052.2089.3.3.90.30.00/FICHA: 427/FONTE: 1.500.000.0000

02.10.01.18.122.0052.3158.4.4.90.52.00/FICHA: 431/FONTE: 1.500.000.0000

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste contrato, ao Contratante pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2 - O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3 - O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

4.7 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11 – Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.

4.12 – Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

4.13 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. **O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

5.2.2. Os produtos entregues deverão ser recebidos pelo Departamento de Compras do Município de Rio Manso, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Praça Fortunato Campos, nº 46, Centro, Rio Manso/MG, CEP: 35.485-000, ou em outro local, na sede do Município, a ser informado na requisição, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

5.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.3 poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) As quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) No prazo, local e horário de entrega previsto neste contrato.

5.12. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.14. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.16. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato de fornecimento terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 - Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

- 7.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.6 - Entregar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 7.7 - Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.8 - Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto deste contrato;
- 7.9 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 7.10 - Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- 7.11 - Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.
- 7.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do referido produtos.
- 7.14 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15 - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.16 - Entregar os produtos, parceladamente na Sede do Município, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - O Contratante obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.
- 8.2 - Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.
- 8.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

- 8.6 - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.7 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.9 - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 8.10 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- 8.11 - Emitir requisição dos fornecimentos a serem executados.
- 8.12 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 8.13 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.14 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada, nos prazos fixados.
- 8.15 - Rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo com os termos do contrato.
- 8.16 - Inspecionar o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Administração.
- 8.17 - Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
- 9.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme dispõe o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial do qual se originou o contratos, a qual faz parte integrante do presente Contrato:
 - 10.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

- 10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 - Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 - O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

10.5 - A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 - É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12. 1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2 – Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Bonfim/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Rio Manso/MG, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

TESTEMUNHA 1: Nome: _____

CPF . _____

TESTEMUNHA 2: Nome: _____

CPF . _____